



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.580

João Pessoa - Terça-feira, 11 de Maio de 2010

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.mp.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

Subprocurador-Geral de Justiça:
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Corregedor-Geral do Ministério Público:
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Secretário-Geral:
Prom. Bertrand de Araújo Asfora

1º C A O P - João Pessoa
Coordenador:
Prom. Ádrio Nobre Leite

2º C A O P - Campina Grande
Coordenador: Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
(Presidente)
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Proc. Otanilza Nunes de Lucena
Prom. Bertrand de Araújo Asfora (Secretário)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

João Pessoa-PB, 05 de maio de 2010.
APGJ nº 041 / 10 **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126 da Constituição Estadual e art. 15, inciso IX da Lei Complementar nº 19, de 10/01/94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** tornar sem efeito o Ato de Nomeação nº 037 / 10, que nomeou **HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, para o cargo de Técnico de Promotoria – Especialidade Assistência Jurídica, com exercício na Comarca da Capital, publicado no Diário da Justiça de 14/04/2010, conforme pedido de desistência formulado pelo nomeado.
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

João Pessoa-PB, 05 de maio de 2010.
APGJ Nº 042 / 10 **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, nos termos do art. 127, § 2º da Constituição Federal vigente, art. 126, inciso I, da Constituição Estadual, c/c o art. 15, inciso VIII da Lei Orgânica do Ministério Público, e arts. 4º e 11º da Resolução nº 003/93, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, **R E S O L V E** nomear **GEORGE BARRETO FILHO**, para exercer o cargo efetivo de Técnico de Promotoria – Especialidade de Assistência Jurídica, com exercício na Comarca da Capital, em razão do Ato PGJ nº 041/2010 ter tornado sem efeito o Ato PGJ de Nomeação nº 037/10, publicado no Diário da Justiça de 14/04/2010, e tendo em vista aprovação no II Concurso Público para Provedor de Cargos de Nível Superior e Médio do Quadro de Serviços Auxiliares de Provedor Efetivo do Ministério Público do Estado da Paraíba, devidamente homologado em 18 de maio de 2007.
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 576/2010 João Pessoa, 29 de abril de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o exaurimento das substituições cumulativas pela Portaria nº 063/10, **R E S O L V E** designar o Doutor EDJACIR LUNA DA SILVA, Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Pedras de Fogo, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, auxiliando, a Promotoria de Justiça do 2º Tribunal do Júri da Comarca da Capital, de 3ª entrância, durante o período de 03/05/10 a 30/06/10.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 587/2010 João Pessoa, 05 de maio de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o exaurimento das substituições cumulativas pela Portaria nº 063/10, **R E S O L V E** designar a Doutora GLÁUCIA DA SILVA CAMPOS PORPINO, 6ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca da Capital, ora exercendo suas funções como 2ª Promotora de Justiça de Família da Promotoria de Justiça Especializada da mesma Comarca, de 3ª entrância, para, no dia 05/05/10, funcionar nas audiências da 1ª Promotoria de Justiça de Família da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado da titular.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 588/2010 João Pessoa, 05 de maio de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** alterar a Portaria nº 506/10, publicada no D.J. de 17/04/10, que designou os Servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão do XIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ficando da seguinte forma:
PSICÓLOGOS: Maria José Lopes, Rosângela Ferreira Leite Santos, Carlos Antônio Fragoso Guimarães - **MÉDICOS:** Pedro Flávio Marojá Ribeiro, Edvaldo José Trindade M. da Silva, Daniele Albino Rafael Matos
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 589/2010 João Pessoa, 05 de maio de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço. **R E S O L V E** suspender integralmente as férias individuais da Servidora MARISTELA SOBREIRA DE CARVALHO GOUVEIA, Técnico de Promotoria, matrícula nº 81.245-5, referente ao exercício/2010, anteriormente fixadas para o mês de maio, ficando as referidas férias para gozo oportuno.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

buições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço. **R E S O L V E** suspender integralmente as férias individuais da Servidora MARISTELA SOBREIRA DE CARVALHO GOUVEIA, Técnico de Promotoria, matrícula nº 81.245-5, referente ao exercício/2010, anteriormente fixadas para o mês de maio, ficando as referidas férias para gozo oportuno.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA CENTRO DE APOIO OPERACIONAL – 1º CAOP

Órgão de Execução: Curadoria de Defesa do Patrimônio Público.
Comarca: Solânea/PB
Tipo de Procedimento: Inquérito Civil Público
Número: 01/2010
Portaria nº 01/2010Data: 08/04/2010
Resumo/Objeto: Apurar o descumprimento do princípio constitucional, da garantia do padrão de qualidade do ensino pelas escolas públicas da rede municipal em Solânea/PB.

Órgão de Execução: Curadoria de Defesa do Patrimônio Público.
Comarca: Solânea/PB
Tipo de Procedimento: Inquérito Civil Público
Número: 02/2010
Portaria nº 02/2010
Data: 08/04/2010
Resumo/Objeto: Apurar o emprego irregular de servidores públicos, em atividade privada no âmbito deste município.

Órgão de Execução: Curadoria de Defesa do Patrimônio Público.
Comarca: Solânea/PB
Tipo de Procedimento: Procedimento Preparatório
Número: 01/2010
Portaria nº 03/2010
Data: 09/04/2010
Resumo/Objeto: Apurar o emprego de servidores público municipal, de forma irregular e com desvio de função.

Órgão de Execução: Curadoria de Defesa do Patrimônio Público.
Comarca: Solânea/PB
Tipo de Procedimento: Procedimento Preparatório
Número: 02/2010
Portaria nº 04/2010
Data: 30/04/2010
Resumo/Objeto: Apurar o alegado desvio de recurso do FUNDEB e de outros fundos, no âmbito deste município.

Órgão de Execução: Curadoria de Defesa do Patrimônio Público.
Comarca: Solânea/PB
Tipo de Procedimento: Procedimento Preparatório
Número: 03/2010
Portaria nº 05/2010
Data: 30/04/2010
Resumo/Objeto: Apurar o alegado desvio de arrecadação de impostos e apropriação indébita de receita previdenciária.

Órgão de Execução: Curadoria de Defesa do Patrimônio Público.
Comarca: Solânea/PB
Tipo de Procedimento: Procedimento Preparatório
Número: 04/2010
Portaria nº 06/2010
Data: 30/04/2010
Resumo/Objeto: Apurar o alegado nepotismo cruzado, no que diz respeito a apoio da Vereadora Maria do Livramento ao alcaide deste Município (troca de favores).

Órgão de Execução: Curadoria de Defesa do Patrimônio Público.
Comarca: Solânea/PB
Tipo de Procedimento: Procedimento Preparatório
Número: 05/2010
Portaria nº 07/2010
Data: 04/05/2010
Resumo/Objeto: Apurar a ausência de médicos e medicamentos nos PSF's deste município.

Órgão de Execução: Curadoria de Defesa do Patrimônio Público.
Comarca: Solânea/PB
Tipo de Procedimento: Procedimento Preparatório
Número: 06/2010
Portaria nº 08/2010
Data: 04/05/2010
Resumo/Objeto: Apurar se há "funcionários fantas-

mas" na edibilidade, que recebem sem prestar serviço no município de Solânea/PB.

Órgão de Execução: Curadoria de Defesa do Patrimônio Público.
Comarca: Solânea/PB
Tipo de Procedimento: Procedimento Preparatório
Número: 07/2010
Portaria nº 09/2010
Data: 05/05/2010
Resumo/Objeto: Apurar a existência de médicos "unipresentes" na Prefeitura Municipal de Solânea/PB.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA CENTRO DE APOIO OPERACIONAL – 1º CAOP

Órgão de Execução: Curadoria do Patrimônio Público.
Comarca: Remígio/PB
Tipo de Procedimento: Procedimento Preparatório
Número: 001/10
Portaria nº 001/2010
Data: 08/04/2010
Resumo/Objeto: Apurar os fatos em toda sua extensão, individualizando as irregularidades acaso ocorrentes e identificando o(a/s) responsável(is), conforme o teor da denúncia anônima encaminhada a esta Promotoria de Justiça, noticiando **Acumulação de Cargos Públicos** contra EVA MARIA ALVES LUNA, Psicóloga, residente na cidade de Algodão de Jandaíra/PB.

Órgão de Execução: Curadoria da Infância e Juventude.
Comarca: Remígio/PB
Tipo de Procedimento: Procedimento Preparatório
Número: 002/2010
Portaria nº 002/2010
Data: 08/04/2010
Resumo/Objeto: Apurar os fatos em toda sua extensão, individualizando as irregularidades acaso ocorrentes e identificando o(a/s) responsável(is), conforme teor do Relatório do Conselho Tutelar desta Comarca encaminhado a esta Promotoria de Justiça, noticiando maus tratos a criança, tendo como responsável VALDEMAR BRAZ PAULO DOS SANTOS e IVONETE DOS SANTOS, padastro e mãe respectivamente, residentes na rua José Inácio, 40, Remígio/PB.

Órgão de Execução: Curadoria do Patrimônio Público.
Comarca: Remígio/PB
Tipo de Procedimento: Procedimento Preparatório
Número: 003/10
Portaria nº 003/2010
Data: 08/04/2010
Resumo/Objeto: Apurar os fatos em toda sua extensão, individualizando as irregularidades acaso ocorrentes e identificando o(a/s) responsável(is), conforme o teor do ofício nº 257 – SEGPL-GAPRE, oriundo do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba que trata de Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. JOSÉ PASSOS DA COSTA, ex-Prefeito do Município de Remígio/PB, contra decisão no ACORDÃO APL – TC – 679/06, constante do Processo TC nº 4176/04, estando tal decisão contida no Acórdão APL – TC – 0031/2010, noticiando irregularidades que exigem investigações pelo Ministério Público.

Órgão de Execução: Curadoria do Consumidor.
Comarca: Remígio/PB
Tipo de Procedimento: Procedimento Preparatório
Número: 004/10
Portaria nº 004/2010
Data: 15/04/2010
Resumo/Objeto: Apurar os fatos em toda sua extensão, individualizando as irregularidades acaso ocorrentes e identificando o(a/s) responsável(is), conforme o teor das reclamações nº 206/09; 024/10; 051/10 e 052/10, registradas nesta Promotoria de Justiça, noticiando denúncia contra serviços prestados a comunidade pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, agência de Remígio/PB.

Órgão de Execução: Curadoria do Patrimônio Público.
Comarca: Remígio/PB
Tipo de Procedimento: Procedimento Preparatório
Número: 005/10
Portaria nº 005/2010
Data: 20/04/2010
Resumo/Objeto: Apurar os fatos em toda sua extensão, individualizando as irregularidades acaso ocorrentes e identificando o(a/s) responsável(is), conforme o teor da denúncia ofertada nesta Promotoria de Justiça em desfavor do Sr. ISAC ROCRIGO ALVES, Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra/PB, referente a irregularidades com malversação do dinheiro público em benefício próprio.

Órgão de Execução: Curadoria do Patrimônio Público.
Comarca: Remígio/PB
Tipo de Procedimento: Procedimento Preparatório
Número: 006/10
Portaria nº 006/2010
Data: 20/04/2010
Resumo/Objeto: Apurar os fatos em toda sua extensão, individualizando as irregularidades acaso ocorrentes e

identificando o(a/s) responsável(is), conforme peças do Processo TC nº 02219/07, que trata da análise da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Remígio, relativa ao exercício financeiro de 2006.

Órgão de Execução: Curadoria do Patrimônio Público.

Comarca: Remígio/PB

Tipo de Procedimento: Procedimento Preparatório

Número: 007/10

Portaria nº 007/2010

Data: 20/04/2010

Resumo/Objeto: Apurar os fatos em toda sua extensão, individualizando as irregularidades acaso ocorrentes e identificando o(a/s) responsável(is), conforme o teor do Acórdão nº 304/2007, da lavratura do TCU, encartado às fls. 08/10 do Procedimento oriundo da PRT 13ª Região.

JUSTIÇA FEDERAL

1ª VARA FEDERAL

DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Juiz Federal

Nro. Boletim 2010.000042

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Expediente do dia 04/05/2010 17:43

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

1 - 0005202-39.2008.4.05.8200 PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ/PB (Adv. CARLOS ANDRÉ BEZERRA) x UNIÃO (Adv. DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES, FABIO LEITE DE FARIAS BRITO) x FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). ...8. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 113, acolho a manifestação do MPF (fls. 491/493) e declaro a incompetência deste Juízo para processar e julgar a presente ação civil pública de improbidade administrativa, bem como determino a remessa dos autos à Justiça Federal da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB, na forma do art. 113, § 2º, do mesmo CPC. 9. Decorrido o prazo legal ou imediatamente após a eventual renúncia ao prazo recursal, remetam-se os autos ao Juízo competente, com baixa na Distribuição.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

2 - 0001725-37.2010.4.05.8200 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA (Adv. CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA) x SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENI REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA). ...4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(a) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

3 - 0002052-80.1990.4.05.8200 MÉRICA MARÍLIA NÓBREGA AMORIM (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA, CARLOS ALMIR DE FARIAS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x PAULO QUEIROZ AMORIM x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CACILDA BEZERRA DE LUCENA). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

GOVERNO DO ESTADO Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza
Fones: 218-6521/218-6526/218-6533
E-mail: diariodajustica@aurio.pb.gov.br
Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

4 - 0002620-23.1995.4.05.8200 JOSE ALVES FILHO E OUTROS (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x JOSE ALVES FILHO E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ...10. Isto Posto, com fundamento no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução promovida por JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA e JOSÉ CASSIANO DE FREITAS, devendo o(a)(s) exequente(s), para fins de liberação dos valores creditados em seu(s) nome(s), comprovar junto à CEF que se encontra(m) inserido(a)(s) em uma das hipóteses previstas na Lei n. 8.036/90, art. 20. 11. Intime-se o A. JOSÉ ALVES DA SILVA para, em face das afirmações da CEF, comprovar a titularidade de conta/saldo vinculada ao FGTS no período de incidência dos Planos Verão (jan/89) e Collor I (abr/90), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de a falta de manifestação ser considerada concordância tácita com a hipótese de inexigibilidade da obrigação objeto deste feito, por inexistência de conta/saldo a ser corrigido. 12. Determino À R. CEF o cumprimento da obrigação de fazer, no prazo de 60 (sessenta) dias, em relação ao A. JOSÉ IVAN LEITE DA NOBREGA, considerando os dados cadastrais contidos nos documentos (fls. 17/18). 13. O processo prosseguirá apenas em relação aos AA. JOSÉ ALVES DA SILVA e JOSÉ IVAN LEITE DA NOBREGA, conforme item 11/12-supra.

5 - 0001746-04.1996.4.05.8200 JOAO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS (Adv. JOSE HERACLITO DAS NEVES PINTO, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, JOAO CAMILO PEREIRA, ROSENO DE LIMA SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

6 - 0008993-02.1997.4.05.8200 SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB (Adv. RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA, SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. RENILDA LUNA E SILVA). ...4. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a presente execução, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, relativamente ao valor dos honorários da sucumbência, conforme guia de depósito (fls. 1.024). 5. Oficie-se à CEF para proceder a transferência dos valores depositados pelo executado (fls. 1.024), em conta judicial, para a conta indicada pelo exequente (fls. 1.030), comunicando em seguida a este Juízo o seu cumprimento. 6. Após o trânsito em julgado desta sentença, e o cumprimento do item anterior, baixa na distribuição e archive-se.

7 - 0011752-36.1997.4.05.8200 ANTONIETA LUNA PEREIRA LIMA (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA) x JOSE CARLOS CARNEIRO DA SILVA x JOSE CARLOS CARNEIRO DA SILVA x JOSE RONALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO E OUTROS x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. CLAUDIO ROBERTO DA COSTA (IBAMA)) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA. ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

8 - 0001142-04.2000.4.05.8200 LEONIDIO LINS DE ALMEIDA (Adv. JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO) x LEONIDIO LINS DE ALMEIDA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ...8. Isto posto, declaro extinto o presente feito, em face da falta de interesse processual do A. LEONIDIO LINS DE ALMEIDA no prosseguimento da fase de cumprimento da sentença (juros progressivos), bem como da satisfação da obrigação em relação aos planos econômicos. 9. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

9 - 0003949-89.2003.4.05.8200 UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x MUNICIPIO DE PIRPIRITUBA/PB (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA). ...7. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a presente execução, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, relativamente ao valor do principal e dos honorários da sucumbência, conforme guia de depósito (fls. 82). 8. Após o trânsito em julgado desta sentença, baixa na distribuição e archive-se.

10 - 0009183-52.2003.4.05.8200 CLECIO TOME DO NASCIMENTO (Adv. GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS, GEORGIANA COUTINHO GUERRA). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a presente execução, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, relativamente ao valor do principal e dos honorários da sucumbência, conforme guia de depósito (fls. 82). 6. Autorizo a CEF a efetuar o pagamento da totalidade dos valores depositados na conta judicial nº 66373-6 (fls. 149) em favor do Bel. GUILHERME MELO FERREIRA, OAB/PB nº 2.999, CPF nº 218.738.104-82, independentemente da expedição de alvará de levantamento. 7. Após o trânsito em julgado desta sentença, baixa na distribuição e archive-se.

11 - 0010427-16.2003.4.05.8200 DJAIR AQUINO DE LIMA (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x UNI-

VERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ROSA DE LOURDES ALVES, JOAO ABRANTES QUEIROZ). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

12 - 0007349-77.2004.4.05.8200 RICARDO AMADEU DE MEDEIROS (Adv. JORGE EDUARDO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS, MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)). ...4. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a presente execução, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, através do depósito (fls. 84), relativamente aos honorários advocatícios da sucumbência. 5. Autorizo a CEF a efetuar a movimentação dos valores existentes na conta judicial nº 62936-8 (fls. 84), convertendo-os em renda própria, independentemente da expedição de alvará. 6. Após o trânsito em julgado desta sentença, baixa na distribuição e archive-se.

13 - 0002586-62.2006.4.05.8200 COMBATE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. (Adv. NELSON DE OLIVEIRA SOARES, EVELINE BEZERRA PAIVA) x CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO NA PARAIBA (Adv. ORISVALDO BATISTA DE ALMEIDA). 2. Intime-se o CRA/PB para informar sobre o cumprimento da obrigação de pagar. 3. Prazo 10 (dez) dias.

14 - 0010863-33.2007.4.05.8200 SIDNEY CARVALHO DA SILVA E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). ...11. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 269, IV, extingo a presente execução promovida por SIDNEY CARVALHO DA SILVA, SEVERINO BERNARDO DA SILVA, LUÍS FIRMINO PEREIRA, JORGE MENDONÇA DE ARRUDA e JOÃO FRANCISCO DA SILVA em desfavor da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA para reconhecer a prescrição da pretensão executória do título judicial exequendo; em consequência a extinção da execução promovida nestes autos, originados da ação coletiva anteriormente referida (proc. 95.5755-7). 12. Honorários advocatícios pelos exequentes, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) per capita, consoante o CPC, art. 20, § 4º; todavia, tal sucumbência fica suspensa nos termos do art. 12 da Lei nº 1060/50, por serem os mesmos beneficiários da assistência judiciária gratuita. 13. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

15 - 0007019-07.2009.4.05.8200 INGRID THAYS DE MELO SILVEIRA, REP. P/ S/ GENITORA, MIRIAM FERREIRA DE MELO (Adv. CARLA DE PÁDUA SILVEIRA DE MELO, EDMUNDO DOS SANTOS COSTA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ...18. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 269, I e demais legislação referida, rejeito o pedido formulado por INGRID THAYS DE MELO SILVEIRA por falta de amparo legal e declaro extinto o processo, com resolução do mérito da causa. 19. Honorários advocatícios, pela requerente, fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do CPC, art. 20, § 4º. 20. Custas ex lege.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

16 - 0002074-84.2003.4.05.8200 JOSE CLIDENOR DE AMORIM E SILVA E OUTRO (Adv. CARMEN RACHEL DANTAS MAYER, ARLINETTI MARIA LINS) x UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). ...4. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a presente execução, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, relativamente ao valor dos honorários da sucumbência, conforme guias de depósito (fls. 167). 5. Oficie-se à CEF para proceder a transferência dos valores depositados pelos executados (fls. 167) em contas judiciais para a conta indicada pela exequente (fls. 170), comunicando em seguida a este Juízo o seu cumprimento. 6. Após o trânsito em julgado desta sentença, e o cumprimento do item anterior, baixa na distribuição e archive-se.

17 - 0012511-19.2005.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x VALTER DE MELO (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x JOSE PERES DA SILVA. ...4. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a presente execução, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo relativamente aos honorários sucumbenciais, conforme guia de depósito (fls. 107). 5. Autorizo a CEF a movimentar os valores depositados na conta judicial nº 0548.005.66358-2, convertendo-os em renda própria, independentemente da expedição de alvará de levantamento. 6. Após o trânsito em julgado desta sentença, baixa na distribuição e archive-se.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

18 - 0003604-60.2002.4.05.8200 MANOEL CAVALCANTI BARRETO E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x EMGEA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). 2- Recebo a(s) apelação(ões) dos A.A. e da R. EMGEA nos seus efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 3- Intimem-se as partes

contrárias, sucessivamente, para as contra-razões (CPC, art. 518). 4- Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao Eg. TRF da 5ª Região.

19 - 0005182-48.2008.4.05.8200 MUNICIPIO DE PITIMBU/PB (Adv. RODRIGO PINHEIRO DE MOURA, DANIEL FEITOSA DE AGUIAR, JOSÉ CAMPOS NETO, VIRGINIA COTRIM NERY) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ...24. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 269, I, e demais legislação referida, rejeito os pedidos formulados pelo MUNICIPIO DE PITIMBU/PB contra a UNIÃO, com resolução do mérito da causa. 25. Honorários advocatícios, pelo A., fixados em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do CPC, art. 20, § 4º. 26. Sentença sujeita a reexame necessário, nos termos do CPC, art. 475, I. 27. Custas processuais isentas, consoante a Lei nº 9.280/1996, art. 4º, I.

20 - 0000299-24.2009.4.05.8200 MARIA DE JESUS LINS DE VASCONCELOS FIGUEIREDO (Adv. ROBERTA DE LIMA VIÉGAS) x UNIAO - DPRF - DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR). ...16. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 269, I, e demais legislação referida, rejeito o(s) pedido(s) formulado(s) por MARIA DE JESUS LINS DE VASCONCELOS FIGUEIREDO contra a UNIÃO - DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL, com resolução do mérito da causa. 17. Honorários advocatícios indevidos, em face do benefício da gratuidade judiciária deferido (fls. 57) à parte sucumbente nestes autos, conforme a Lei nº 1.060/1950, art. 3º, V (TRF 5ª R. - 4ª T., Rel. Des. Fed. Margarida Cantarelli, DJU de 17/04/2009, pág. 503). 18. Custas ex lege.

21 - 0005484-43.2009.4.05.8200 GEORGE SEBASTIAO GUERRA LEONE (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ...20. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 269, I, e demais legislação e jurisprudência referidas, rejeito o pedido formulado pelo A. GEORGE SEBASTIAO GUERRA LEONE em desfavor da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB, com resolução de mérito, por falta de amparo legal. 21. Honorários advocatícios pelo A., conforme o CPC, art. 20, § 4º, de R\$1.000,00 (um mil reais). 22. Custas ex lege.

22 - 0000841-08.2010.4.05.8200 CONRADO CORDEIRO DE ARAUJO (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ...9. Isto posto, indefiro a liminar requerida, por falta de pressuposto legal. 10. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita requeridos na inicial (fls. 07, item 18), nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 4º, razão pela qual determino à Secretaria da Vara que aponha carimbo de "Justiça Gratuita" na capa dos autos e no termo de autuação (fls. 02)...

23 - 0002932-71.2010.4.05.8200 INSTITUTO DE TISIOLOGIA E PNEUMOLOGIA DE CAMPINA GRANDE LTDA (Adv. NELSON WILIANOS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACETE BELINTANI, RAFAEL SGANZERLA DURAND, MARCYLIO DE ALENCAR FERREIRA LIMA, ANGELLO RIBEIRO ANGELO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ...7. Isto posto, indefiro a tutela antecipatória, por falta de pressuposto legal...

24 - 0003129-26.2010.4.05.8200 SEVERINO MARTINHO DA SILVA (Adv. JOSE LUIS DE SALES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ...8. Isto posto, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela de mérito, por falta de pressuposto legal. 9. Defiro o benefício da gratuidade judiciária (fls. 04), nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 4º, e determino à Secretaria da Vara que aponha carimbo de "Justiça Gratuita" na capa dos autos e no termo de autuação (fls. 02).

25 - 0001440-44.2010.4.05.8200 JAILSON AVELINO DE MEDEIROS (Adv. PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO) x UNIÃO FEDERAL - COMANDO DO EXÉRCITO (Adv. SEM PROCURADOR). ...4. Isto posto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito da causa, nos termos do CPC, art. 267, inciso VIII. 5. Sem honorários advocatícios, porque não restou integrada a relação processual, por ausência de citação da parte adversa. 6. Transitada em julgado, remetam-se os autos ao distribuidor para baixa e arquivamento.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

26 - 0002987-22.2010.4.05.8200 FORTALEZA INDUSTRIA E COMERCIO DE VINHOS LTDA. (Adv. RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO) x SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). ...8. Isto posto, indefiro a liminar requerida, por falta de amparo legal. 9. A impetrante deve pagar as custas processuais (fls. 56), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (CPC, art. 284, parágrafo único)...

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

27 - 0010680-33.2005.4.05.8200 UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES) x HEDDY SEIXAS DE CARVALHO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADELTON HILARIO JUNIOR, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA). ...7. Isto posto, com fundamento no CPC, arts. 536 não conheço os presentes embargos declaratórios, porque intempestivos. 8. Transitada em julgado,

traslade-se cópia desta sentença para os autos principais, certificando em ambos os feitos.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

Expediente do dia 04/05/2010 17:43

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

28 - 0000615-76.2005.4.05.8200 ANA RODRIGUES DE LACERDA NUNES E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. SEM PROCURADOR). ...5-...intimem-se as partes do inteiro teor da Requisição de Pagamento expedida, nos termos do art. 12 da Resolução 559/07 do CJF. 6- Prazo de 05 (cinco) dias. 7- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao eg. TRF - 5ª Região.

29 - 0000718-83.2005.4.05.8200 MANOEL LEANDRO SOBRINHO E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO, SEM PROCURADOR). ...5-...intimem-se as partes do inteiro teor da Requisição de Pagamento expedida, nos termos do art. 12 da Resolução 559/07 do CJF. 6- Prazo de 05 (cinco) dias. 7- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao eg. TRF - 5ª Região.

30 - 0001007-16.2005.4.05.8200 NAPOLEÃO GOMES DE ALBUQUERQUE E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. SEM PROCURADOR). ...5-...intimem-se as partes do inteiro teor da Requisição de Pagamento expedida, nos termos do art. 12 da Resolução 559/07 do CJF. 6- Prazo de 05 (cinco) dias. 7- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao eg. TRF - 5ª Região.

31 - 0001152-72.2005.4.05.8200 CARMEN LÚCIA CAVALCANTI COUTINHO E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. SEM PROCURADOR). ...5-...intimem-se as partes do inteiro teor da Requisição de Pagamento expedida, nos termos do art. 12 da Resolução 559/07 do CJF. 6- Prazo de 05 (cinco) dias. 7- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao eg. TRF - 5ª Região.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 04/05/2010 17:43

32 - 0005999-49.2007.4.05.8200 ROBERTO ALMEIDA CAPISTRANO (Adv. PAULO ANTONIO MAIA E SILVA, VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO). Em cumprimento ao Provimento nº 001, de 25/03/2009, art. 87, item 06, do Egrégio TRF da 5ª Região, vista ao(s) A., no prazo de 05 (cinco) dias, das petições (fls. 176/181 e fls. 183/184) apresentadas pela INSS.

Total Intimação : 32
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ADEILTON HILARIO JUNIOR-27
ALEXANDRE RAMALHO PESSOA-14
ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-16
ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-18
ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS-18
ANGELLO RIBEIRO ANGELO-23
ANTONIETA L PEREIRA LIMA-7
ANTONIO BARBOSA FILHO-2
ARLINETTI MARIA LINS-16
AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO-28,29,30,31
CACILDA BEZERRA DE LUCENA-3
CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA-6
CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-17
CARLA DE PÁDUA SILVEIRA DE MELO-15
CARLOS ALMIR DE FARIAS-3
CARLOS ANDRE BEZERRA-1
CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA-2
CARMEN RACHEL DANTAS MAYER-16
CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-18
CLAUDIO ROBERTO DA COSTA (IBAMA)-7
DANIEL FEITOSA DE AGUIAR-19
DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES-1,27
EDMUNDO DOS SANTOS COSTA-15
EDVAN CARNEIRO DA SILVA-27,28,29,30,31
EVELINE BEZERRA PAIVA-13
FABIANO BARCIA DE ANDRADE-4
FABIO LEITE DE FARIAS BRITO-1
FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA-27
FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-17
GEORGIANA COUTINHO GUERRA-10
GERSON MOUSINHO DE BRITO-11,14
GUILHERME MELO FERREIRA-10
HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-17
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-22
IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA-9
ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-2

IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-21
JALDELENI REIS DE MENESES-2
JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-3,22
JOAO ABRANTES QUEIROZ-11
JOAO CAMILO PEREIRA-5
JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-2
JORGE EDUARDO DA SILVA-12
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-3
JOSÉ CAMPOS NETO-19
JOSE HERACLITO DAS NEVES PINTO-5
JOSE HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA-3
JOSE LUIS DE SALES-24
JOSE RAMOS DA SILVA-27,28,29,30,31
JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-4,18
JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO-5,8
KARINA PALOVA VILLAR MAIA-21
LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-8
LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-17
MARCIO PIQUET DA CRUZ-5
MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)-12
MARCYLIO DE ALENCAR FERREIRA LIMA-23
MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-9
MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA-2
NELSON CALISTO DOS SANTOS-10
NELSON DE OLIVEIRA SOARES-13
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES-23
ORISVALDO BATISTA DE ALMEIDA-13
PAULO ANTONIO MAIA E SILVA-32
PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO-25
PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-32
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-15,21
RAFAEL SGANZERLA DURAND-23
RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO-26
RENILDA LUNA E SILVA-6
RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA-6
ROBERTA DE LIMA VIÉGAS-20
RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI-23
RODRIGO PINHEIRO DE MOURA-19
ROSA DE LOURDES ALVES-11
ROSENO DE LIMA SOUSA-5
SEM ADVOGADO-1,18
SEM PROCURADOR-9,14,19,20,22,23,24,25,26,28,29,30,31
SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA-6
VALCICLEIDE A. FREITAS-12
VALTER DE MELO-17
VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS-32
VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-11,14
VIRGÍNIA COTRIM NERY-19
WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-18
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-27,28,29,30,31

Setor de Publicacao

ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO

Diretor(a) da Secretaria

1ª. VARA FEDERAL

1ª. VARA FEDERAL
DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA
Juiz Federal
Nº. Boletim 2010.000043

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Expediente do dia 06/05/2010 13:57

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 0004143-55.2004.4.05.8200 EDSON LEITE RIBEIRO (Adv. PAULO GUEDES PEREIRA, YEDA UEMA FONTES, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA, MUCIO SATIRO FILHO, LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI BRITO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. JOAO ABRANTES QUEIROZ). ...3. Isto posto, homologo por sentença (CPC, art. 158, parágrafo único) o pedido de desistência da execução (fls. 135) do crédito exequiêndo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e declaro extinta a execução, fundamentado no CPC, art. 569 c/c a Lei nº 9.469/1997). 4. Transitada em julgado, baixa na distribuição e arquivamento.

2 - 0011516-40.2004.4.05.8200 GERUSA VASCONCELOS CARBALLO (Adv. REINALDO ANTONIO N. DE CARVALHO, HOMERO DA SILVA SATIRO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SERGIO BENEVIDES FELIZARDO (UFPB)) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ...3. Isto posto, homologo por sentença (CPC, art. 158, parágrafo único) o pedido de desistência da execução (fls. 117) do crédito exequiêndo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e declaro extinta a execução, fundamentado no CPC, art. 569 c/c a Lei nº 9.469/1997). 4. Transitada em julgado, baixa na distribuição e arquivamento.

3 - 0005808-38.2006.4.05.8200 MARCOS JOSE GUEDES DE QUEIROZ ANDRADE (Adv. SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO) x FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA). ...3 - ...intimem-se as partes, do inteiro teor da Requisição de Pagamento expedida, nos termos da Resolução 055/2009 do CJF. 4 - Prazo de 05 (cinco) dias. 5 - Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao eg. TRF-5ª Região.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

4 - 0000377-19.1989.4.05.8200 WALDEMAR TORRES GALINDO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, CARLOS ALMIR DE FARIAS, JOSE HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA)

x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

5 - 0008689-71.1995.4.05.8200 ANTONIO BRAZ NOGUEIRA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR). 2- Tendo em vista que os Béis. Jurandir Pereira da Silva e José Câmara de Oliveira constam da procuração de fls. 09 e atuaram de forma preponderante no processo de conhecimento, defiro o pedido (fls. 122) e determino à Secretaria que corrija a RPV nº 2009.82.00.001.000361 (fls. 120), devendo os honorários advocatícios sucumbenciais serem rateados de forma proporcional entre os advogados supracitados...

6 - 0000204-14.1997.4.05.8200 HEITOR CABRAL DA SILVA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL, DIFUS (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL). ...14. Isto Posto, indefiro o pedido da CEF (fls. 394/395), e, com fundamento no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução promovida por HEITOR CABRAL DA SILVA, devendo o(a)(s) exequente(s), para fins de liberação dos valores creditados em seu(s) nome(s) (inclusive a título de juros progressivos), comprovar junto à CEF que se encontra(m) inserido(a)(s) em uma das hipóteses previstas na Lei n. 8.036/90, art. 20. 15. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na Distribuição.

7 - 0009589-83.1997.4.05.8200 CEZARIO BARBOSA CHAVES (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS) x CEZARIO BARBOSA CHAVES x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. 2. Trata-se de pedido (fls. 290/293) de anulação da sentença (fls.277/280) que reconheceu a inexistência do título judicial, em face da admissão do A., sob o regime celetista, em data posterior à vigência da lei que conferia o direito à incidência da capitalização progressiva da taxa de juros (Lei nº 5.107/66). 3. Em síntese, foi alegado ofensa à decisão, transitada em julgado, do TRF da 5ª Região que, em sede de apelação cível, reconheceu ao A. o direito à retroação da capitalização dos juros à data da sua admissão, decisão sobre a qual, ressaltou, não caberia qualquer nova discussão. 4. Com efeito, a referida decisão determinou a aplicação da progressividade da taxa de juros nos termos previsto nas Leis nºs 5.107/66 e 5.958/73, de forma condicional. 5. No caso, foi observada a inexistência de vínculo celetista e de conta vinculada sob a titularidade do A. na vigência da Lei nº 5.107/66, já que o seu contrato de trabalho mais antigo foi iniciado apenas em 04/fevereiro/1977 (CTPS- fls. 09/10), por esse motivo restou descabida a pretensão no prosseguimento da execução no tocante à aplicação dos juros progressivos. 6. Dessa forma, inexistiu qualquer ofensa à coisa julgada, pois a sentença impugnada reconheceu que a capitalização dos juros somente seria cabível em relação aos contratos de trabalhos firmados até 22.09.1971, não alcançando a hipótese dos autos. 7. Uma vez configurada e reconhecida a inexigibilidade do título judicial em relação aos juros progressivos, foi extinta (fls. 277/280) a pertinente execução, em face, também, do cumprimento da obrigação de fazer em relação aos expurgos dos "Planos Econômicos". 8. Assim sendo, as razões ora apresentadas não trazem elementos suficientes à sua anulação, convido salientar a inexistência de registros sobre a interposição de qualquer recurso pela(s) parte(s). 9. Isto posto, indefiro o pedido do A. (fls. 290/293), e mantenho a sentença impugnada (fls. 277/280) por seus próprios fundamentos.

8 - 0010433-33.1997.4.05.8200 JOSEFA CELIA MARTINIANO DE AMORIM (Adv. VALTER DE MELO, PATRICIA DE MELO GAMA PAES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x UNIÃO (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a presente execução, tendo em vista a satisfação do crédito exequiêndo relativamente aos honorários sucumbenciais, conforme guia de depósito (fls. 91). 6. Autorizo a CEF a movimentar os valores depositados (fls. 330) na conta judicial nº 0548.005.66677-8, bem assim da conta vinculada ao FGTS nº cód. Estab.: 59953400224372, COD Empreg.: 29787 (fls. 254), conforme sentença (fls. 271/274, parte final), convertendo-os em renda própria, independentemente da expedição de alvará de levantamento. 7. Após o trânsito em julgado desta sentença, baixa na distribuição e archive-se.

9 - 0011694-33.1997.4.05.8200 EDNA MARIA DANTAS DA SILVA COSTA E OUTROS (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, JOSE DE RIBAMAR CAPIBARIBE DE SOUSA, SABRINA PEREIRA MENDES) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. RONALDO INACIO DE SOUSA). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

10 - 0003469-82.2001.4.05.8200 SANDRO DE MEIRELES (Adv. MANOEL AMANCIO DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

11 - 0003492-57.2003.4.05.8200 MARINA MARIA DOS SANTOS, REP. P/SUA FILHA MARIA DAS NEVES DOS SANTOS LIMA (Adv. MARIA DA GLORIA BESSA ZAVASKI) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE MARIA MAIA DE FREITAS). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

12 - 0006833-91.2003.4.05.8200 GEOVANNE MOURA SILVEIRA,MENOR IMPUBERE REP P/ RONALDO LOPES DA SILVEIRA E MAGALI MOURA SILVEIRA (Adv. LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA, CASSIO MURILLO GALDINO DE ARAÚJO, JAMES SILVA DA CUNHA CASTRO) x GEOVANNE MOURA SILVEIRA,MENOR IMPUBERE REP P/ RONALDO LOPES DA SILVEIRA E MAGALI MOURA SILVEIRA x REPRESENTANTE DO MINISTERIO DAS COMUNICACOES EM JOAO PESSOA/PB (Adv. SEM PROCURADOR) x REPRESENTANTE DO MINISTERIO DAS COMUNICACOES EM JOAO PESSOA/PB. ...3-...intime-se o impetrante, para, no prazo de 05 (cinco) dias informar sobre a satisfação de seu crédito....

13 - 0005282-42.2004.4.05.8200 ANTONIO ARRUDA DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. SOSTHENES MARIANO COSTA, GRACILENE MORAIS CARNEIRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). ...12. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 794, I, c/c art. 795, reconheço haver sido satisfeita a obrigação em favor de FRANCISCO LAUDIER DE SOUZA, GERALDA AMÂNCIO LEITE DE LUCENA, INALDO BARBOSA MUNIZ, JOANA DARC CORREIA DE BRITO e JOSÉ CARLOS LIMEIRA DO NASCIMENTO, remanescentes no feito, declarando extinto o presente feito, em face do encerramento da fase de cumprimento do julgado. 13. A liberação do(s) valor(es) depositados nas contas vinculadas ao FGTS dos credores deverá ser requerida diretamente à CEF, devendo ser comprovado que o(a) titular da conta satisfaz os requisitos da Lei n. 8.036/90, art. 20. 14. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

107 - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA

14 - 0003432-74.2009.4.05.8200 O MESTRE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME. (Adv. DEORGE ARAGAO DE ALMEIDA, MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR, KARLA SUIANY DE ALMEIDA MANGUEIRA GUEDES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). ...15. Isto posto, nos termos do CPC, art. 269, I, rejeito o pedido formulado pela empresa O MESTRE - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, por falta de amparo legal. 16. Honorários advocatícios, pelo(a) requerente, fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º. 17. Custas ex lege.

137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

15 - 0006108-92.2009.4.05.8200 JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS (Adv. BERILO RAMOS BORBA, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA) x UNIÃO FEDERAL (COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR E 7ª DIVISÃO DO EXÉRCITO) (Adv. SEM PROCURADOR). ...11. Isto posto, nos termos do CPC, art. 267, VI, acolho a preliminar (fls. 40) de carência de ação por ausência de interesse processual argüida pela UNIÃO e declaro extinto o processo, sem resolução do mérito da causa, em face da perda do objeto. 12. Honorários advocatícios indevidos, em face do benefício da gratuidade judiciária deferido à parte sucumbente nestes autos (fls. 32), conforme a Lei nº 1.060/1950, art. 3º, V (TRF 5ª R. - 4ª T., Rel. Des. Fed. Margarida Cantarelli, DJU de 17/04/2009, pág. 503). 13. Custas ex lege. 14. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

16 - 0009247-52.2009.4.05.8200 FABIO LIRA SANTOS (Adv. ANDRE LUIZ COSTA GONDIM, TULIO JOSE DE CARVALHO CARNEIRO, PEDRO ROBERTO BUNN) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB (Adv. SEM PROCURADOR). ...5. Isto posto, com fundamento no CPC, arts. 47 e 267, IV, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito da causa, por perda do objeto da ação. 6. Sem honorários advocatícios, conforme as Súmulas 512-STF e 105-STJ. 7. Custas ex lege. 8. Após o decurso do prazo legal sem recurso voluntário, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

17 - 0004904-18.2006.4.05.8200 SEVERINA JOANA LOPES (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES DOS SANTOS OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SANDRA REGINA BRAGA SOUTO). 2. Vista à parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 3. Após, nada sendo requerido, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

18 - 0003644-66.2007.4.05.8200 JOÃO FLORIANO DOS SANTOS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI

NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). ...5- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

19 - 0003719-08.2007.4.05.8200 GILVAN AMORIM NAVARRO FILHO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, KARLA ALBERTINA SANTOS GOMES, FAGNER FALCÃO DE FRANÇA, MARCELA DE ABREU GUERRA DOMINONI, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, LETICIA BOLZANI GONDIM, MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA, BRUNO CESAR BRITO MENDES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). ...5- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

20 - 0003949-50.2007.4.05.8200 DIRCE JORGE DE AZEVEDO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, KARLA ALBERTINA SANTOS GOMES, FAGNER FALCÃO DE FRANÇA, MARCELA DE ABREU GUERRA DOMINONI, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, LETICIA BOLZANI GONDIM, MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA, BRUNO CESAR BRITO MENDES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). ...5- ... de-se vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

21 - 0004223-14.2007.4.05.8200 COOPERATIVA HABITACIONAL DOS BANCÁRIOS DA PARAIBA LTDA REPRESENTADA POR SEU LIQUIDANTE EDNALDO LUCIANO DO NASCIMENTO (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THERESA SHIMENA SANTOS TORRES). ...5- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

22 - 0007471-51.2008.4.05.8200 VALDETE PONCE DE LEON (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). ...5- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

23 - 0009686-97.2008.4.05.8200 ANA PINTO MEDEIROS (Adv. WERNA KARENINA MARQUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). ...3. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a presente execução, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, relativamente ao valor principal, conforme guia(s) de depósito (fls. 101). 4. Autorizo a CEF a proceder o pagamento da totalidade dos valores depositados (fls. 101) na conta judicial nº 0548.005.64492-9, em favor do(a)(s) A.(A.) ANA PINTO MEDEIROS, CPF Nº 068.695.054-20, a título de pagamento do valor principal, independentemente da expedição de alvará(s). 5. Após o trânsito em julgado desta sentença, baixa na distribuição e arquite-se.

24 - 0009687-82.2008.4.05.8200 TEREZINHA PINTO MEDEIROS MASCARENHAS (Adv. WERNA KARENINA MARQUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). ...3. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a presente execução, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, relativamente ao valor principal, conforme guia(s) de depósito (fls. 90). 4. Autorizo a CEF a proceder o pagamento da totalidade dos valores depositados (fls. 90) na conta judicial nº 0548.005.66483-0, em favor do(a)(s) A.(A.) TEREZINHA PINTO MEDEIROS MASCARENHAS, CPF Nº 109.511.134-53, a título de pagamento do valor principal, independentemente da expedição de alvará(s). 5. Após o trânsito em julgado desta sentença, baixa na distribuição e arquite-se.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

25 - 0004761-92.2007.4.05.8200 MARCIO AUGUSTO BASTOS LOPES (Adv. FABIO ROMERO DE CARVALHO, GUSTAVO BRAGA LOPES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). 2-Intime-se o Autor para comprovar o recolhimento das custas do recurso (fls.165/173), sob pena de deserção (CPC, art.511). 3-Prazo de 05 (cinco) dias...

26 - 0001422-91.2008.4.05.8200 FRANCISCO CHAGAS BARBOSA (Adv. FRANCISCO OLIVEIRA DE QUEIROZ, ROBERTO GOMES FERREIRA, JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE, PEDRO ELOI SOARES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Recebo a apelação (fls.77/85) em seu duplo efeito (CPC, art. 520). 3-Vista ao apelado para contrarrazões (CPC, art. 518). 4-Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.

27 - 0001431-53.2008.4.05.8200 JOSE RAMOS VERAS (Adv. FRANCISCO OLIVEIRA DE QUEIROZ, ROBERTO GOMES FERREIRA, EDINANDO JOSE DINIZ, PEDRO ELOI SOARES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Recebo a apelação (fls.66/74) em seu duplo efeito (CPC, art. 520). 3-Vista ao apelado para contrarrazões (CPC, art. 518). 4-Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.

28 - 0002298-46.2008.4.05.8200 CARMÉLIA DA COSTA MAGLIANO E OUTROS (Adv. ANDRÉ COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA, ARLINETTI MARIA LINS, SAMMIRA FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA) x UNIÃO (MINISTÉRIO DA DEFESA) (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Recebo as apelações (fls.112/1160 e fls.123/139) em seu duplo efeito (CPC, art. 520). 3-Vista aos apelados (Autores) para contrarrazões (CPC, art. 518). 4-Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.

29 - 0004253-15.2008.4.05.8200 SINDSPREV - SINDICATO DOS TRABALHADORES PUBLICOS EM SAUDE E PREVIDENCIA DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THERESA SHIMENA SANTOS TORRES). ...7. Isto posto, declaro extinto o presente feito, sem resolução de mérito da causa (CPC, art. 267, III e IV). 8. Honorários advocatícios pelo A., de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º. 9. Custas ex lege.

30 - 0010105-20.2008.4.05.8200 JOSE CLAUDIO HENRIQUES DE LIMA E OUTROS (Adv. SOSTHENES MARINHO COSTA, DANIEL ALVES DE SOUSA, JULIERME DE FONTES FERNANDES) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). ...15. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 269, I, e demais legislação e jurisprudência referidas, acolho o pedido formulado por JOSÉ CLAUDIO HENRIQUES DE LIMA, MARIA JOSÉ DE FONTES LIMA, TEONE FERREIRA LIMA, PAULO ROBERTO LINS BRAGA e CÍCERO COELHO DE LEMOS, e condeno a UNIÃO (Fazenda Nacional) à restituição do imposto de renda recolhido indevidamente, no período de 1998 a 2008, sobre o abono pecuniário referente à terça parte das férias não gozadas, com incidência da taxa SELIC prevista na Lei nº 9.250/1995, art. 39, § 4º, índice esse que abrange juros e correção monetária, sendo indevida sua cumulação com qualquer outro indexador ou com juros de mora (STJ - 2ª T., REsp. nº 1109068, DJE de 21/05/2009). 16. Honorários advocatícios, pela R., à base de 5% (cinco por cento) sobre o valor individualizado da condenação, na forma do CPC, art. 20, § 4º. 17. Sentença sujeita a reexame necessário, nos termos do CPC, art. 475, I. 18. Custas, ex lege.

31 - 0000937-57.2009.4.05.8200 NILVANDO FERREIRA DE LIMA REP POR ARIONDES FERREIRA BATISTA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir...

32 - 0003009-17.2009.4.05.8200 SEVERINO DA SILVA FRANÇA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). 2-Intime-se a parte autora para instruir o pedido (fls.62) com procuração ao patrono, conferindo-lhe poderes para requerer desistência da ação...

33 - 0003028-23.2009.4.05.8200 SEVERINO ALVES DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO, LARISSA KELLEN AMORIM SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). 2-Intime-se a parte autora para instruir o pedido (fls.64) com procuração ao patrono, conferindo-lhe poderes para requerer desistência da ação...

34 - 0003033-45.2009.4.05.8200 JOSÉ BENTO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 2-Intime-se a parte autora para instruir o pedido (fls.52) com procuração ao patrono, conferindo-lhe poderes para requerer desistência da ação...

35 - 0004669-46.2009.4.05.8200 ROSA MARIA GOMES DE OLIVEIRA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO, LARISSA KELLEN AMORIM SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). 2-Intime-se a parte autora para instruir o pedido (fls.52) com procuração ao patrono, conferindo-lhe poderes para requerer desistência da ação...

36 - 0004738-78.2009.4.05.8200 DJALMA AMARO DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO, LARISSA KELLEN AMORIM SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). 2-Intime-se a parte autora para instruir o pedido (fls.54) com procuração ao patrono, conferindo-lhe poderes para requerer desistência da ação...

37 - 0005540-76.2009.4.05.8200 PAULO ALBERTO SALES E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 2-Deixo de receber a apelação (fls.93/161), por intempestiva, entretanto, mantenho a nos autos...

38 - 0008609-19.2009.4.05.8200 SEVERINA CRISTINA DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNÇÃO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTI-

TUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Defiro o pedido (fls.30). 3-Prazo de 30 (trinta) dias.

39 - 0000291-13.2010.4.05.8200 PAULO GEORGE DANTAS DA NOBREGA (Adv. PETRUS RODOVALHO DE A. ROLIM, JOSÉ CARLOS FERREIRA DA LUZ, LAMARE MIRANDA DIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO). ...8-...vista ao(à) A. pelo prazo de cinco dias (informações da CEF). 9. Registre-se esta decisão em livro próprio, na forma da Resolução CJF nº 442/2005, arts. 2º e 4º, parágrafo único. 10. À impugnação no prazo de dez dias, ex vi do CPC, art. 327.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

40 - 0007094-46.2009.4.05.8200 FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA - ME. (Adv. TANEY QUEIROZ E FARIAS, CARLOS FERNANDO MOREIRA, ALESSANDRO CHRISTIAN DA C SILVA, MAYRA MARIA LACERDA DE MELLO) x PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO DA PREFEITURA UNIVERSITARIA DA UFPB E OUTRO (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x ELFORT - SEGURANCA DE VALORES LTDA (Adv. CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO, RODRIGO NOBREGA FARIAS, JALDEMIRO RODRIGUES DE A. JUNIOR, JORGE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA, GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS, PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO, MIGUEL DE FARIAS CASCUDO). 2- Vista à impetrante sobre a petição e documentos dos impetrados (fls.482/484), no prazo de 05 (cinco) dias. 3-Intimem-se os impetrados sobre a petição e documentos do impetrante (fls.490/497), também no mesmo prazo acima concedido. 4- Após, havendo manifestação das partes, voltem-me conclusos, caso contrário, vista ao MPF, conforme determinado no item 12 da decisão (fls.172/177).

41 - 0008021-12.2009.4.05.8200 FLÁVIO PERAZZO CREAZZOLA CAMPOS (Adv. ANA LUISA FIGUEIREDO MARTINS PALMEIRA) x PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTÁGIO E EXAME DE ORDEM DA SECCIONAL DA PARAIBA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Adv. ANTONIO FIALHO DE ALMEIDA NETO). ...9. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 267, VI, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito da causa, por perda do objeto da ação. 10. Sem honorários advocatícios, conforme as Súmulas 512-STF e 105-STJ. 11. Custas ex lege. 12. Após o decurso do prazo legal sem recurso voluntário, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

42 - 0008101-73.2009.4.05.8200 EDNALDO PAULO DOS SANTOS FILHO (Adv. GUSTAVO SERGIO DE MEDEIROS LINS DE ARAUJO) x PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EXAME DE ORDEM DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. SECCIONAL PARAIBA (Adv. ANTONIO FIALHO DE ALMEIDA NETO). ...9. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 267, VI, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito da causa, por perda do objeto da ação. 10. Sem honorários advocatícios, conforme as Súmulas 512-STF e 105-STJ. 11. Custas ex lege. 12. Após o decurso do prazo legal sem recurso voluntário, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

43 - 0008133-78.2009.4.05.8200 JULIO CÉSAR LOPES SERPA (Adv. JOSE DI LORENZO SERPA FILHO, CARLOS ROBERTO DE Q.JUNIOR) x PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB - SECCIONAL DA PARAIBA (Adv. ANTONIO FIALHO DE ALMEIDA NETO). ...9. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 267, VI, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito da causa, por perda do objeto da ação. 10. Sem honorários advocatícios, conforme as Súmulas 512-STF e 105-STJ. 11. Custas ex lege. 12. Após o decurso do prazo legal sem recurso voluntário, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

44 - 0009095-04.2009.4.05.8200 THIAGO FERNANDES ALVES PINTO (Adv. ANDRE WANDERLEY SOARES) x REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA - UNIPÊ (Adv. JAIME GOMES DE BARROS JUNIOR, MANUEL BATISTA DE MEDEIROS). ...6. Isto posto, nos termos do CPC, art. 537, rejeito os embargos de declaração opostos (fls. 67/72). 7. Após o decurso do prazo legal, sem recurso voluntário, cumpra-se o item 15 (fls. 63) da sentença retro, independentemente de novas intimações.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

45 - 0009385-29.2003.4.05.8200 UNIÃO (Adv. BENE-DITO HONORIO DA SILVA) x IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA E OUTRO (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA). ...3- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

46 - 0010361-36.2003.4.05.8200 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA, LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO) x DEISE POLARO ARAUJO E OUTRO (Adv. MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES). ...3. Isto posto, homologo por sentença (CPC, art. 158, parágrafo único) o pedido de desistência da execução (fls. 134) do crédito exequendo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e declaro extinta a execução, fundamentado no CPC, art. 569 c/c a Lei nº 9.469/1997). 4. Transitada em julgado, baixa na distribuição e arquivamento.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES

DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 06/05/2010 13:57

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

47 - 0004882-52.2009.4.05.8200 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x IOLANDA DE ALMEIDA DORE (Adv. CLAUDIO FREIRE MADRUGA, ANALIA VIEIRA XAVIER).9- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

48 - 0006050-89.2009.4.05.8200 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. MARIA DA SALETE GOMES) x DEISE POLARO ARAUJO E OUTROS (Adv. MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES). ...7- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

49 - 0000714-70.2010.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x SOIMAR SOCIEDADE INDUSTRIAL DE MARMORES SINTETICOS LTDA - ME E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). 1- Vista à Exequente.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

50 - 0007519-83.2003.4.05.8200 JOSE DE MOURA ROCHA (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). Em cumprimento ao Provimento nº 001/2009, art. 87, item 06 do Eg. TRF-5ª Região, vista à parte autora/Exequente sobre a (s) petição(ões)/ documento(s) apresentada(o)(s) pela CEF (fls. 215/238 e 241).

51 - 0006751-21.2007.4.05.8200 CÍCERO VENÍCEOS DOS SANTOS CHIANCA (Adv. CARLOS ALBERTO MARTINS, TATIANA GARCIA DE ASSIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Em cumprimento ao Provimento nº 001, de 25/03/2009, art. 87, item 06, do Egrégio TRF da 5ª Região, vista ao(s) A., no prazo de 05 (cinco) dias, da petição (fls. 109/111) apresentada pela CEF.

52 - 0009095-38.2008.4.05.8200 ADRIANA MARCELINO MONTENEGRO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Em cumprimento ao Provimento nº 001, de 25/03/2009, art. 87, item 06, do Egrégio TRF da 5ª Região, vista ao(s) A., no prazo de 05 (cinco) dias, da petição (fls. 79/96) apresentada pela CEF.

53 - 0009819-42.2008.4.05.8200 ANDRE DOS SANTOS GONZAGA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HUMBERTO TROCOLI NETO, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Em cumprimento ao Provimento nº 001, de 25/03/2009, art. 87, item 06, do Egrégio TRF da 5ª Região, vista ao(s) A., no prazo de 05 (cinco) dias, da petição (fls. 62/69) apresentada pela CEF.

54 - 0009829-86.2008.4.05.8200 SHIRLEY REGINA AZEVEDO CRISPIM (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Em cumprimento ao Provimento nº 001, de 25/03/2009, art. 87, item 06, do Egrégio TRF da 5ª Região, vista ao(s) A., no prazo de 05 (cinco) dias, da petição (fls. 62/69) apresentada pela CEF.

55 - 0010121-71.2008.4.05.8200 ROSEVANIA GOMES DO PRADO (Adv. VIRGINIUS JOSE LIANZA DA FRANCA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). Em cumprimento ao Provimento nº 001, de 25/03/2009, art. 87, item 06, do Egrégio TRF da 5ª Região, vista ao(s) A., no prazo de 05 (cinco) dias, da petição (fls. 65/72) apresentada pela CEF.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

56 - 0000630-69.2010.4.05.8200 GERLANE DE LISIEX DIAS CORREIA (Adv. RAISSA DE SENA XAVIER) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 08, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para impugnar a(s) Contestação(ões).

Total Intimação : 56
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-1,9
ALESSANDRO CHRISTIAN DA C SILVA-40
ANA LUISA FIGUEIREDO MARTINS PALMEIRA-41
ANALIA VIEIRA XAVIER-47
ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA-28
ANDRE LUIZ COSTA GONDIM-16
ANDRE WANDERLEY SOARES-44
ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA-37
ANTONIO FIALHO DE ALMEIDA NETO-41,42,43
ARLINETTI MARIA LINS-28

AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO-39
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-45
 BERILO RAMOS BORBA-15
 BRUNO CESAR BRITO MENDES-20
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-17,31,38
 CARLOS ALBERTO MARTINS-51
 CARLOS ALMIR DE FARIAS-4
 CARLOS FERNANDO MOREIRA-40
 CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS-40
 CARLOS ROBERTO DE Q.JUNIOR-43
 CASSIO MURILLO GALDINO DE ARAUJO-12
 CLAUDIO FREIRE MADRUGA-47
 DANIEL ALVES DE SOUSA-30
 DEORGE ARAGAO DE ALMEIDA-14
 EDINANDO JOSE DINIZ-27
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-29
 ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-18,19
 ERILANY DANTAS DOS SANTOS-32,33,34,35,36,52,53
 FABIO ROMERO DE CARVALHO-25
 FABIO ROMERO DE S. RANGEL-6
 FAGNER FALCÃO DE FRANÇA-20
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-2,49
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-14,18,19,20,22,23,24,52,53,54
 FRANCISCO OLIVEIRA DE QUEIROZ-26,27
 GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-29
 GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS-40
 GRACILENE MORAIS CARNEIRO-13
 GUSTAVO BRAGA LOPES-25
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-47
 GUSTAVO SERGIO DE MEDEIROS LINS DE ARAUJO-42
 HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA-32,33,34,35,36,52,53
 HEITOR CABRAL DA SILVA-6,7
 HERATOSTENES DOS SANTOS OLIVEIRA-17
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-31,38
 HOMERO DA SILVA SATIRO-2
 HUMBERTO TROCOLI NETO-18,19,53
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-5
 IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-45
 JAIME GOMES DE BARROS JUNIOR-44
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-13,51
 JALDEMIRO RODRIGUES DE A. JUNIOR-40
 JAMES SILVA DA CUNHA CASTRO-12
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-4,5
 JOAO ABRANTES QUEIROZ-1
 JORGE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA-40
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-4,5
 JOSÉ CARLOS FERREIRA DA LUZ-39
 JOSE DE RIBAMAR CAPIBARIBE DE SOUSA-9
 JOSE DI LORENZO SERPA FILHO-43
 JOSE GEORGE COSTA NEVES-20
 JOSE HILTON DE OLIVEIRA LISBOA-3,46
 JOSE HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA-4
 JOSE MARIA MAIA DE FREITAS-11
 JOSE RAMOS DA SILVA-29
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-7
 JULIERME DE FONTES FERNANDES-30
 JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE-26
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-18,19,20,54
 KARLA ALBERTINA SANTOS GOMES-20
 KARLA SUIANY DE ALMEIDA MANGUEIRA GUEDES-14
 LAMARE MIRANDA DIAS-39
 LARISSA KELLEN AMORIM SILVA-33,35,36
 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-25,55
 LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO-40
 LEONIDAS LIMA BEZERRA-21,50
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-38
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-8
 LETICIA BOLZANI GONDIM-20
 LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO-32,33,34,35,36,52
 LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA-12
 LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI BRITO-1
 LUCIANA GURGEL DE AMORIM-32,33,35,36
 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-38
 LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO-46
 MANOEL AMANCIO DOS SANTOS-10
 MANUEL BATISTA DE MEDEIROS-44
 MARCELA DE ABREU GUERRA DOMINONI-20
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-18,19,20,32,33,34,35,36,52,53,54
 MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS-37
 MARIA DA GLORIA BESSA ZAVASKI-11
 MARIA DA SALETE GOMES-48
 MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-10
 MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA-20
 MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR-14
 MAYRA MARIA LACERDA DE MELLO-40
 MIGUEL DE FARIAS CASCUDO-40
 MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES-46,48
 MUCIO SATIRO FILHO-1
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-18,19,32,33,34,35,36,52,53,54
 NELSON AZEVEDO TORRES-32,34,52,53
 PATRICIA DE MELO GAMA PAES-8
 PAULO GUEDES PEREIRA-1
 PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO-40
 PEDRO ELOI SOARES-26,27
 PEDRO ROBERTO BUNN-16
 PETRUS RODOVALHO DE A. ROLIM-39
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-16,40,56
 RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR-5
 RAISSA DE SENA XAVIER-56
 REINALDO ANTONIO N. DE CARVALHO-2
 RENE PRIMO DE ARAUJO-4
 RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-15
 RICARDO POLLASTRINI-50
 RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-22
 ROBERTO GOMES FERREIRA-26,27
 RODRIGO NOBREGA FARIAS-40
 RONALDO INACIO DE SOUSA-9
 SABRINA PEREIRA MENDES-9
 SAMMIRA FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA-28
 SANDRA REGINA BRAGA SOUTO-17
 SEM ADVOGADO-34,37,49
 SEM PROCURADOR-12,15,16,26,27,28,30,31,38
 SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-8

SERGIO BENEVIDES FELIZARDO (UFPB)-2
 SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO-3
 SOSTHENES MARINHO COSTA-13,30
 TANEY QUEIROZ E FARIAS-40
 TATIANA GARCIA DE ASSIS-51
 THERESA SHIMENA SANTOS TORRES-21,29
 TULIO JOSE DE CARVALHO CARNEIRO-16
 VALTER DE MELO-8,17,31,38
 VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS-7
 VESCIIJUDITH FERNANDES MOREIRA-1
 VIRGINIUS JOSE LIANZA DA FRANCA-55
 WERNA KARENINA MARQUES-23,24
 YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-29
 YEDA UEMA FONTES-1
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-29

Setor de Publicacao
ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO
 Diretor(a) da Secretaria
 1ª. VARA FEDERAL

4ª. VARA FEDERAL
EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO
 Juiz Federal
Nº. Boletim 2010.000026

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO

Expediente do dia 07/05/2010 13:39

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 0026750-06.1900.4.05.8201 CONTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA (Adv. LEIDSON FARIAS, THELIO FARIAS) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. FREDERICO CARNEIRO FEITOSA). Em face do(s) comprovante(s) de depósito acostados aos autos ..., intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da satisfação da obrigação, no prazo de 05 (cinco) dias.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2 - 0109493-05.1999.4.05.8201 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA) x ANTONIO FERNANDO DE HOLANDA E OUTROS (Adv. LEIDSON FARIAS). 01. Tendo em vista o que foi requerido na petição de fls. 693/694, e ante a necessidade de que reste assegurada a efetividade da presente execução, determino, antes da apreciação do pedido deduzido em referida petição, que a parte Executada seja intimada para, no prazo de 48h(quarenta e oito horas), trazer aos autos declaração firmada de próprio punho, pelo Executado ANTÔNIO FERNANDO DE HOLANDA, com firma devidamente reconhecida, na qual conste a afirmação de que o numerário bloqueado em sua conta junto ao Banco do Brasil S.A. não possui natureza alimentar, nem está acobertado por nenhuma forma de impenhorabilidade.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

3 - 0024157-04.1900.4.05.8201 CIA/ NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CNA (Adv. CLEIDE MARISA DE ANDRADE MESQUITA, SYLVIO TORRES FILHO, FERNANDO GONDIM RIBEIRO JUNIOR) x POSTO DE COMBUSTIVEIS TIKO E TEK0 (Adv. LUIS CARLOS BRITO PEREIRA, CLENILDO BATISTA DA SILVA, MARIA LUCENA LOPES, MARCELO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES). ...II - apresentado o requerimento de execução na forma prescrita no item anterior, proceda a Secretaria à reclassificação dos autos para a Classe 229 - Cumprimento de Sentença. Em seguida, intime-se o(a)(s) Devedor(a)(s)(es), na pessoa de seu(s) Advogado(s), por publicação, ou, na falta de devida constituição deste(s) nos autos, de seu(s) representante(s) legal(ais) ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie(m) o pagamento do montante da dívida, sob pena de multa, desde logo imposta, de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, advertindo-lhe(s) de que, caso o pagamento seja parcial, a multa incidirá sobre o restante da dívida, nos termos do art. 475-J, § 4.º, do CPC; III - não sendo paga a quantia devida no prazo referido no item anterior: (a) - fixo, desde logo, os honorários advocatícios da execução da obrigação por quantia certa, na forma do art. 20, § 4.º, do CPC, em 10% (dez por cento) do valor da dívida executada acrescida da multa indicada no parágrafo anterior; (b) - expeça-se mandado de penhora e avaliação, observando a eventual indicação do(s) bem(ns) a ser(em) penhorado(s);

4 - 0003157-40.2000.4.05.8201 ANTONIO MIRANDA FILHO E OUTRO (Adv. VITAL BEZERRA LOPES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA). ... 10. Ante o exposto: I - rejeito a insurgência manifestada pela Exequente à fl. 224 e homologo os cálculos apresentados pela Contadoria Judicial às fls. 215/216, para fixar o saldo remanescente da execução promovida à fl. 118 em R\$ 2.744,47 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), a título de obrigação principal, e em R\$ 274,45 (duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), a título de honorários advocatícios de sucumbência do processo de conhecimento, ambos remissivos a dezembro/2009; II - determino que sejam expedidos alvarás: a) em favor da CEF, para levantamento do montante de R\$ 200,00 (duzentos reais), a título de honorários advocatícios de sucumbência, a ser deduzido dos valores que se acham depositados na conta judicial

indicada à fl. 220; b) em favor dos Exequentes, para levantamento do que sobejar na conta judicial indicada à fl. 220, após a expedição do alvará determinado no item anterior c) e em favor do advogado dos Exequentes, para levantamento dos valores que se acham depositados à fl. 221 dos autos. 11. Intimem-se e cumpra-se.

5 - 0001934-81.2002.4.05.8201 FRANCISCO DE SALES EUGENIO MOURA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATÃO MONTE RASO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostado(s) aos autos à(s) fl(s) 278/279, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

6 - 0005930-82.2005.4.05.8201 GISELI MENDES DINIZ (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, FELIPE SARMENTO CORDEIRO) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EDVAN CARNEIRO DA SILVA, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO).....5. Cumprida a determinação do parágrafo anterior, intime(m)-se os Credor(a)(s)(es) para: I - manifestar-se sobre a satisfação da obrigação de fazer, no prazo de 30 (trinta) dias; II - bem como, na hipótese de concordância com essa satisfação, requerer, NO MESMO PRAZO, a execução da obrigação de pagar na forma do art. 730 do CPC, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, conforme previsto no art. 614, inciso II, do CPC.

240 - AÇÃO PENAL

7 - 0003212-44.2007.4.05.8201 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (Adv. SERGIO RODRIGO PIMENTEL DE CASTRO PINTO) x CHRISTIANA MARIA COELHO COSENTINO E OUTRO (Adv. ARY ARAÚJO DE SANTA CRUZ OLIVEIRA JÚNIOR). 1. Em face da certidão supra, intime-se a Acusada CHRISTIANA MARIA COELHO CONSENTINO para, no prazo de 05 (cinco) dias, constituir novo Advogado com a finalidade específica de apresentação de alegações finais, sob pena de nomeação de Defensor Dativo para este fim. 2. Em face da certidão supra, intime-se o advogado constituído da acusada CHRISTIANA MARIA COELHO CONSENTINO, às fls. 120/122, para, no prazo de 05 (cinco) dias, justificar o abandono do processo na fase de alegações finais, com a finalidade de de aplicação ou não da multa do art. 265 do CPP.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

8 - 0000669-97.2009.4.05.8201 CARLOS ANTONIO DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, JORGE LUIZ DAMASCENO MORATO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARILU DE FARIAS SILVA). ...04. Ante o exposto, intime-se o Autor CARLOS ANTÔNIO DA SILVA, representado pela curadora LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA MERCÊS, através de seus advogados, para, no prazo de 10 (dez) dias: I - fazer prova da condição desta última de curadora daquele, através de cópia do ato de sua nomeação como curadora, e da data de interdição do referido Autor, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito; II - apresentar os quesitos complementares que pretende que sejam respondidos pelo perito judicial, a fim de que restem esclarecidas as questões levantadas às fls. 69/73.

9 - 0001128-02.2009.4.05.8201 SEVERINO PONCIANO DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 3. Sendo assim, indefiro o pedido de designação de nova data para perícia, formulado pelo Autor à fl. 145. 4. Intime-se.

10 - 0003707-20.2009.4.05.8201 GERALDO IBIAPINA COSME (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). ... 09. Havendo contestação com preliminares e/ou documentos, dê-se vista à parte Autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.

11 - 0003711-57.2009.4.05.8201 MARCULINA VIEIRA DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR). ... 3. Havendo resposta com preliminares e/ou documentos, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.

12 - 0000235-74.2010.4.05.8201 ALMIR QUEIROZ PAZ (Adv. LUCIANO PIRES LISBOA, SAMUEL LIMA E SILVA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2. Ante o exposto, decreto a revelia da ré (UNIÃO), sem, contudo, aplicar-lhe seus efeitos, e determino sejam o Autor e a UNIÃO intimados para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem de forma justificada as provas que pretendem produzir.

13 - 0000871-40.2010.4.05.8201 MAGNA LÚCIA DA SILVA (Adv. FABIO SEVERIANO DO NASCIMENTO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ...3. Tendo em vista que a Sra. MARIA LORENA DE ASSIS CÂNDIDO é litisconsorte passiva necessária neste feito, em face do pedido do item 3 de fl. 26 da petição inicial atingir diretamente sua esfera jurídica, intime-se a Autora para emendar a petição inicial, requerendo sua

integração à lide e citação, com sua devida qualificação, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

14 - 0000505-98.2010.4.05.8201 MUNICIPIO DE TAVARES (Adv. MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). ...Ante o exposto: I - rejeito as alegações deduzidas pelo Município Autor às fls. 85/87, bem como o pedido de aditamento da petição inicial consistente na nomeação da FUNASA como litisconsorte passiva necessária; II - acolho a preliminar suscitada pela Ré de ilegitimidade passiva, apreciando o processo sem resolução do mérito (art. 267, inciso VI, do CPC). Condeno o Autor, em face de sua sucumbência total, a pagar à UNIÃO, na forma do art. 20, § 4.º do CPC, honorários advocatícios sucumbenciais que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Sem condenação ao pagamento de custas processuais, por ser o Autor isento do seu recolhimento, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei n.º 9.259/96. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

15 - 0001297-52.2010.4.05.8201 ALEXSANDER OLIVEIRA DA CUNHA (Adv. EDVAL LEITE DE MACEDO) x COMANDANTE DO 31. BATALHAO DE INFANTARIA LIGA MOTORIZADO (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto: I - defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo Imperante; II - e declaro a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios em face das Súmulas n.º 512 do STF e n.º 105 do STJ, bem como, de qualquer forma, pelo descabimento da incidência dos mesmos antes da triangularização da relação processual. Sem condenação do Impetrante ao pagamento das custas processuais, uma vez que ele é beneficiário da assistência judiciária gratuita.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL ROGERIO ROBERTO GONCALVES DE ABREU

Expediente do dia 07/05/2010 13:39

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

16 - 0005089-63.2000.4.05.8201 JORGE DE AGUIAR LEITE (Adv. FERNANDO ANTONIO FIGUEIREDO PORTO, DUINA PORTO BELO, CATARINA MOTA DE F. PORTO, DIMITRI SOUTO MOTA, PORTO BELO E ADVOGADOS) x UNIÃO (Adv. PAULSTEIN AURELIANO DE ALMEIDA). Em face do(s) comprovante(s) de depósito acostados aos autos ..., intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da satisfação da obrigação, no prazo de 05 (cinco) dias.

17 - 0006110-40.2001.4.05.8201 ROSA PEREIRA GERVAZIO (Adv. VALTER DE MELO, DILZA EGYDIO DE OLIVEIRA PEQUENO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLAVIO GOMES PEREIRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Em face do(s) comprovante(s) de depósito acostados aos autos..., intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da satisfação da obrigação, no prazo de 05 (cinco) dias.

18 - 0001343-22.2002.4.05.8201 MARIA SOUSA SILVA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHERME ANTONIO GAIAO (INSS/CG)).

Em face do(s) comprovante(s) de depósito acostados aos autos ..., intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da satisfação da obrigação, no prazo de 05 (cinco) dias.

19 - 0004120-09.2004.4.05.8201 INALDA CRUZ DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO). 7. Ante o exposto: I - determino a não submissão da(s) RPV(s) a serem expedidas nestes autos às regras dos §§ 9.º e 10 do art. 100 da CF/88, na redação da EC n.º 62/09, e a notificação da Fazenda Pública Federal, por ofício, desta decisão, para que reste resguardado eventual interesse recursal; II - e, em relação ao(s) precatório(s) a ser(em) expedido(s) nestes autos, determino a notificação, por ofício, da Fazenda Pública Federal para que, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do § 10 do art. 100 da CF/88, na redação da EC n.º 62/09, apresente as informações determinadas nesse dispositivo constitucional, comprovando a existência, contra o credor da condenação judicial a ser objeto de precatório, de débito(s) líquido(s) e certo(s), constituído(s) (inscrito(s) ou não em dívida ativa) e cuja execução não esteja suspensa em função de contestação administrativa ou judicial, bem como o seu valor atualizado para fins do abatimento pretendido, sob pena de perda do direito de abatimento previsto no § 9.º do mesmo artigo.... 9. Intime-se, também, a parte Autora desta decisão. 10. Transcorrido, em branco, o prazo recursal em relação à determinação do parágrafo 7, item I, acima, com a devida certificação, cumpra-se a determinação anteriormen-

te existente neste feito de expedição de RPV's. 11. Transcorrido, em branco, o prazo indicado no parágrafo 7, item II, acima ou, anteriormente, se houver manifestação da Fazenda Pública Federal, por suas três representações processuais supra-referidas, no sentido de inexistir créditos a serem abatidos na forma do § 9.º do art. 100 da CF/88, na redação dada pela EC n.º 62/09, cumpra-se a determinação anteriormente existente neste feito de expedição de precatório(s).

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

20 - 0000915-59.2010.4.05.8201 THIAGO LEITE CAVALCANTI E OUTRO (Adv. FABIANA BATISTA NEVES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). ... 3. Assim, e tendo em conta que a inicial dos presentes embargos foi apresentada sob a forma de "negativa geral", intime-se a sua subscritora para que a emende, no prazo de 10 (dez) dias, observando o que restou acima consignado.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

21 - 0010908-83.1900.4.05.8201 ADALGIZA ANA DA SILVA (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SERGIO ALVES DE OLIVEIRA). ... 4. Ante o exposto, intime-se o advogado da requerente, para, no prazo de 20 (vinte) dias, regularizar o pedido de habilitação formulado à fl. 126, observando o que fora acima explicitado, sob pena de indeferimento do seu pleito.

22 - 0011143-50.1900.4.05.8201 ANTONIO FELIPE DE SOUSA REPRES. ANTONIO JOSE MARTINS DE SOUSA E OUTRO (Adv. DARCY MIGUEL BEZERRA, JOSE GLAUCIO SOUZA DA COSTA) x UNIAO (INAMPS) (Adv. JOSE ARAUJO FILHO, PETROV FERREIRA BALTAR). Em face do(s) comprovante(s) de depósito acostados aos autos..., intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da satisfação da obrigação, no prazo de 05 (cinco) dias.

23 - 0031406-06.1900.4.05.8201 ELIDIO BEZERRA DE ANDRADE E OUTRO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CLISTENES BEZERRA DE HOLANDA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). Em face do(s) comprovante(s) de depósito acostados aos autos à(s) fl(s). 322/324, intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da satisfação da obrigação, no prazo de 05 (cinco) dias.

24 - 0105452-92.1999.4.05.8201 MARIA DO SOCORRO GUEDES DE MOURA (Adv. WELIGTON ALVES DE ANDRADE, JEANNE CRISTINA HIGINO CASTANHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). Em face do(s) comprovante(s) de depósito acostados aos autos ..., intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da satisfação da obrigação, no prazo de 05 (cinco) dias.

25 - 0002841-27.2000.4.05.8201 AECIO DINIZ ALMEIDA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). Em face do(s) comprovante(s) de depósito acostados aos autos à(s) fl(s). 304/306, intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da satisfação da obrigação, no prazo de 05 (cinco) dias.

26 - 0004602-93.2000.4.05.8201 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA - UEPB (Adv. JOSE DE ARAUJO LUCENA). 1. Chamo o feito à ordem, para determinar, em relação ao(s) precatório(s) a ser(em) expedido(s) nestes autos, a intimação da UEPB, através da Procuradoria do Estado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do § 10 do art. 100 da CF/88, na redação da EC n.º 62/09, apresente as informações determinadas nesse dispositivo constitucional, comprovando a existência, contra o credor da condenação judicial a ser objeto de precatório, de débito(s) líquido(s) e certo(s), constituído(s) (inscrito(s) ou não em dívida ativa) e cuja execução não esteja suspensa em função de contestação administrativa ou judicial, bem como o seu valor atualizado para fins do abatimento pretendido, sob pena de perda do direito de abatimento previsto no § 9.º do mesmo artigo.

27 - 0006991-51.2000.4.05.8201 MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA E OUTRO (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHERME ANTONIO GAIAO (INSS/CG)). Em face do(s) comprovante(s) de depósito acostados aos autos à(s) fl(s). 285/286, intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da satisfação da obrigação, no prazo de 05 (cinco) dias.

28 - 0002131-70.2001.4.05.8201 GERALDA ARAUJO DA COSTA (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARILU DE FARIAS SILVA). Em face do(s) comprovante(s) de depósito acostados aos autos à(s) fl(s). 476/477, intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da satisfação da obrigação, no prazo de 05 (cinco) dias.

29 - 0002210-49.2001.4.05.8201 ANTONIO LOPES SOBRINHO (Adv. ANDRE COSTA BARROS NETO,

FRANCINALDA FERREIRA DE A. LIMA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO). Em face do(s) comprovante(s) de depósito acostados aos autos à(s) fl(s). 269/271, intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da satisfação da obrigação, no prazo de 05 (cinco) dias.

30 - 0003736-51.2001.4.05.8201 LUIZ EDUARDO DA SILVA ROSADO (Adv. DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA) x FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA (Adv. UNIAO (AGU - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO)). Em face do(s) comprovante(s) de depósito acostados aos autos à(s) fl(s). 246/247, intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da satisfação da obrigação, no prazo de 05 (cinco) dias.

31 - 0004818-49.2003.4.05.8201 LENIRA DA COSTA NOBREGA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, PATRICIA PAIVA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO). Em face do(s) comprovante(s) de depósito acostados aos autos ..., intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da satisfação da obrigação, no prazo de 05 (cinco) dias.

32 - 0004854-91.2003.4.05.8201 RENY XAVIER GUEDES (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES). Em face do(s) comprovante(s) de depósito acostados aos autos ..., intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da satisfação da obrigação, no prazo de 05 (cinco) dias.

33 - 0005150-79.2004.4.05.8201 MARIA ODETE LOURENÇO DOS SANTOS (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLAVIO GOMES PEREIRA). Em face do(s) comprovante(s) de depósito acostados aos autos à(s) fl(s). 233/235, intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da satisfação da obrigação, no prazo de 05 (cinco) dias.

34 - 0002018-77.2005.4.05.8201 JOSE NECO DE OLIVEIRA FILHO (Adv. LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO). Em face do(s) comprovante(s) de depósito acostados aos autos à(s) fl(s). 297/298, intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da satisfação da obrigação, no prazo de 05 (cinco) dias.

35 - 0004523-41.2005.4.05.8201 EVERALDO BEZERRA NÓBREGA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SAULO MARCOS NUNES BOTELHO). Em face do(s) comprovante(s) de depósito acostados aos autos..., intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da satisfação da obrigação, no prazo de 05 (cinco) dias.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

36 - 0031390-52.1900.4.05.8201 IVANILZA DE ALMEIDA TORRES (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, MARLY PEIXOTO DA COSTA). Em face do(s) comprovante(s) de depósito acostados aos autos à(s) fl(s). 443/444, intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da satisfação da obrigação, no prazo de 05 (cinco) dias.

37 - 0004449-26.2001.4.05.8201 ERENICE SOUZA DOS SANTOS BARROS (Adv. ROSENO DE LIMA SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLAVIO GOMES PEREIRA) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR). Em face do(s) comprovante(s) de depósito acostados aos autos à(s) fl(s). 184/185, intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da satisfação da obrigação, no prazo de 05 (cinco) dias.

38 - 0003061-49.2005.4.05.8201 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE (Adv. DIEGO FERNANDES GUIMARÃES, SEVERINO DE AZEVEDO NETO, OTO DE OLIVEIRA CAJU). ... 2. Em face do disposto no art. 1º, alínea "b", da Orientação Normativa n.º 01 do CJF, de 18 de dezembro de 2008, reconsidero a determinação contida no 9º (nono) parágrafo da decisão de fls. 178/179, para determinar que os valores incontroversos depositados à fl. 175 sejam convertidos em renda do Município de Campina Grande-PB. 3. Intimem-se as partes desta decisão e daquela constante às fls. 178/179, e, quanto ao Município de Campina Grande/PB, também para que informe o Código de Receita necessário para que se proceda à conversão em renda retro determinada.

39 - 0004525-11.2005.4.05.8201 UBIRAJARA DE MORAIS (Adv. FELIX ARAUJO FILHO, LUDMILA ALBUQUERQUE DOUETTES ARAUJO, RODRIGO ARAUJO CELINO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA BORBOREMA (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). ... Ante o exposto, acolho integralmente a impugnação oferecida pela CEF às fls. 208/209 e, uma vez que já se verificou o adimplemento integral do débito executado, no valor em que devido, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I do CPC.

40 - 0001590-27.2007.4.05.8201 HERBERT GONZAGA GONÇALVES FERREIRA (Adv. WALMIR ANDRADE, PERACIO BEZERRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO). Em face do(s) comprovante(s) de depósito acostados aos autos à(s) fl(s). 270/272, intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da satisfação da obrigação, no prazo de 05 (cinco) dias.

41 - 0001531-05.2008.4.05.8201 JOEDILMA FIRMINO DE ALMEIDA E OUTRO (Adv. EMILIA MARIA DE ALMEIDA CUNHA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Intime-se a parte autora, para requerer, adequadamente, a execução da obrigação de pagar na forma do art. 730 do CPC, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, conforme previsto no art. 614, inciso II, do CPC, no prazo de 30 (trinta) dias.

240 - AÇÃO PENAL

42 - 0004905-68.2004.4.05.8201 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. RODOLFO ALVES SILVA) x JOSE GODOFREDO DE ARAUJO FERNANDES (Adv. GUERRISON ARAUJO PEREIRA DE ANDRADE, MARCUS VINICIUS BEZERRA FRANÇA). ... Em face da petição de fl. 576, apresentada anteriormente por fax à fl. 563, intime-se o advogado constituído à fl. 577, para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias, alegações finais em favor do acusado.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

43 - 0002111-35.2008.4.05.8201 TEREZINHA DANTAS DE LUCENA MEDEIROS (Adv. IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Recebo a apelação da parte ré (INSS), às fls. 184/194, no duplo efeito. 2. Intime-se a(s) parte(s) autora(s) do teor da sentença de fls. 171/180, e ainda, através do mesmo ato processual para, querendo, apresentar as suas contra-razões à apelação supracitada, no prazo legal. Teor do dispositivo da mencionada sentença: "...Ante o exposto: I - rejeito a prejudicial do mérito de decadência suscitada pelo INSS; II - declaro a prescrição das parcelas objeto da pretensão inicial anteriores ao triênio que antecedeu à propositura desta ação, declarando a extinção do processo com julgamento do mérito nessa parte (art. 269, inciso IV, do CPC); II - e, no restante, julgo procedente o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC), apenas para condenar o INSS a: (a) revisar a renda mensal inicial da aposentadoria especial do falecido esposo da Autora, com a atualização monetária dos 24 (vinte e quatro) salários-de-contribuição mais distantes dentre os 36 (trinta e seis) utilizados no período básico de cálculo com a aplicação da variação das ORTN, em seu respectivo período de incidência (ORTN - 18 de junho de 1977 a fevereiro de 1986) até a DIB desse benefício (19.07.84 - fl. 12); (b) complementar o valor desse benefício previdenciário e da pensão por morte dele derivada concedida à Autora com a incorporação da repercussão financeira da diferença decorrente da revisão promovida nos termos do item anterior; (c) e lhe pagar os valores atrasados devidos a título dessa complementação desde o marco final das parcelas atingidas pela prescrição reconhecida no item II retro, com a incidência de juros e correção monetária conforme os critérios estabelecidos na fundamentação supra. Em face da sucumbência recíproca, cada parte deverá arcar com os honorários do seu respectivo patrono, nos termos do art. 21 do CPC, ficando a Parte Autora responsável pelas custas iniciais a ela referentes, observado o disposto no art. 12 da Lei n.º 1.060/60, por ser beneficiária da assistência judiciária, e sem custas finais serem pagas, por ser o INSS isento de seu pagamento na forma do art. 4.º, inciso I, da Lei n.º 9.289/96. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório (art. 475, inciso I, do CPC), tendo em vista que a condenação não foi prolatada em valor certo, não incidindo, portanto, o § 2º do art. 475 do CPC, na redação dada pela Lei n.º 10.352/01. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

44 - 0003305-36.2009.4.05.8201 ANTONIO SILVA TORRES FILHO (Adv. RUBENS LOPES DO NASCIMENTO DE MELO FERREIRA, DIOGENES SALES PEREIRA) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Em face da certidão de fl. 172, deixo de receber o recurso de apelação do(a) impetrante (fls. 160/169), uma vez que foi apresentado intempestivamente.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS

Expediente do dia 07/05/2010 13:39

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

45 - 0002086-85.2009.4.05.8201 MARIA JOSE BARBOSA SANTOS REPRESENTADA POR CIDINEIA BARBOSA DOS SANTOS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ...08. Com o laudo pericial, intimem-se as partes, com urgência, para que se manifestem e apresentem os pareceres de seus assistentes técnicos, no prazo de 10 (dez) dias.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL TÉRCIUS GONDIM MAIA

Expediente do dia 07/05/2010 13:39

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

46 - 0001112-29.2001.4.05.8201 CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA E OUTROS (Adv. ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA, FRANCISCO JONATAS FRAGOSO FERREIRA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA x UNIAO (Adv. MARIA CLARA DE A. P. PESSOA). ...04. Ante o exposto, DEFIRO o pedido formulado às fls. 325/326, para determinar que, após o decurso do prazo referido no item 06 desta decisão, seja a CEF oficiada para proceder à liberação dos valores depositados em função das RPVS nº 2009.82.01.004.000219 e nº 2009.82.01.004.000219 que se acham bloqueados a título de PSS. 05. Intimem-se as partes desta decisão.

240 - AÇÃO PENAL

47 - 0002901-19.2008.4.05.8201 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. ACACIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA, VICTOR CARVALHO VEGGI) x RILDO CAVALCANTE FERNANDES JUNIOR (Adv. RILDO CAVALCANTI FERNANDES, THELIO FARIAS) x MAILTON AVELINO DA SILVA (Adv. JOAQUIM FREITAS NETO) x MICHEL FERREIRA DA SILVA (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA) x ODON COSTA DIAS (Adv. MAGNO ANTONIO LEITE). 1. Recebo a apelação de fl.1632, interposta pela Acusação no duplo efeito (art. 597 do CPP). 2. Tendo em vista a apresentação das razões pela Acusação às fls.1633/1653, intime-se a Defesa, para apresentação de contra-razões à apelação interposta, nos termos do art. 600, cabeça, do CPP.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 07/05/2010 13:39

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

48 - 0003516-72.2009.4.05.8201 DANIEL RICARDO MENDES REPRESENTADO POR GEANE DA SILVA MENDES (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Nos termos do art. 87, item 8 do provimento nº. 001/2009, do Eg. TRF - 5ª. Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, intime-se as partes a fim de que especifiquem, de forma justificada, em 5 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade a sua finalidade.

49 - 0004053-68.2009.4.05.8201 DAMIÃO FERREIRA DE MENDONÇA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Nos termos do art. 87, item 8 do provimento nº. 001/2009, do Eg. TRF - 5ª. Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, intime-se as partes a fim de que especifiquem, de forma justificada, em 5 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade a sua finalidade.

50 - 0004070-07.2009.4.05.8201 JOSÉ DANILO ALVES DA SILVA REPRESENTADO POR SUA GENITORA, DORALICE ALVES FERREIRA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Nos termos do art. 87, item 8 do provimento nº. 001/2009, do Eg. TRF - 5ª. Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, intime-se as partes a fim de que especifiquem, de forma justificada, em 5 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade a sua finalidade.

51 - 0004072-74.2009.4.05.8201 HULDA DA COSTA SANTOS REPRESENTADA POR JUDITE FERREIRA DA COSTA SANTOS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Nos termos do art. 87, item 8 do provimento nº. 001/2009, do Eg. TRF - 5ª. Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, intime-se as partes a fim de que especifiquem, de forma justificada, em 5 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade a sua finalidade.

52 - 0004156-75.2009.4.05.8201 ADEILDO ANTONIO DE OLIVEIRA (Adv. SEVERINO AUGUSTO DOS SANTOS, CLOVIS PEREIRA DA COSTA) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. RODRIGO AUGUSTO SANTOS (ES-TAGIÁRIO), SEM PROCURADOR). Nos termos do art. 87, item 8 do provimento nº. 001/2009, do Eg. TRF - 5ª. Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, intime-se as partes a fim de que especifiquem, de forma justificada, em 5 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade a sua finalidade.

Total Intimação : 52
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ACACIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA-47
ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-43
ANDRE COSTA BARROS NETO-29
ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA-23
ARY ARAUJO DE SANTA CRUZ OLIVEIRA JÚNIOR-7

AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO-6,19
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-17
 CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-24,25
 CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA-2
 CATARINA MOTA DE F. PORTO-16
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-10,11,31,32,35
 CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-38
 CLEIDE MARISA DE ANDRADE MESQUITA-3
 CLENILDO BATISTA DA SILVA-3
 CLISTENES BEZERRA DE HOLANDA-23
 CLOVIS PEREIRA DA COSTA-52
 DARCY MIGUEL BEZERRA-22
 DIEGO FERNANDES GUIMARÃES-38
 DILZA EGYDIO DE OLIVEIRA PEQUENO-17
 DIMITRI SOUTO MOTA-16
 DIOGENES SALES PEREIRA-44
 DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA-30
 DUINA PORTO BELO-16
 EDVAL LEITE DE MACEDO-15
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-6,19
 EMILIA MARIA DE ALMEIDA CUNHA-41
 FABIANA BATISTA NEVES-20
 FABIO SEVERIANO DO NASCIMENTO-13
 FELIPE SARMENTO CORDEIRO-6,19
 FELIX ARAUJO FILHO-39
 FERNANDO ANTONIO FIGUEIREDO PORTO-16
 FERNANDO GONDIM RIBEIRO JUNIOR-3
 FLAVIO GOMES PEREIRA-17,33,37
 FRANCINALDA FERREIRA DE A. LIMA-29
 FRANCISCO JONATAS FRAGOSO FERREIRA-46
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-23,25,36
 FREDERICO CARNEIRO FEITOSA-1
 GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-6,19
 GUERRISON ARAUJO PEREIRA DE ANDRADE-42
 GUILHERME ANTONIO GAIAO (INSS/CG)-18,27
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-9,17
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-5,25
 ISAAC MARQUES CATÃO-20,39
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-18,23,32,35,43
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-5,23,25,36
 JEANNE CRISTINA HIGINO CASTANHO-24
 JOAQUIM FREITAS NETO-47
 JORGE LUIZ DAMASCENO MORATO-8
 JOSE ARAUJO FILHO-22
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-5,18,23,25,36
 JOSE DE ARAUJO LUCENA-26
 JOSE GLAUCIO SOUZA DA COSTA-22
 JOSE MARTINS DA SILVA-23,36
 JOSE RAMOS DA SILVA-6,19
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-10,11,18,23,31,32,35,36,43
 KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-23
 LEIDSON FARIAS-1,2
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-17
 LUCIANO PIRES LISBOA-12
 LUDMILA ALBUQUERQUE DOUETTES ARAÚJO-39
 LUIS CARLOS BRITO PEREIRA-3
 LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA-34
 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-17
 MAGNO ANTONIO LEITE-47
 MARCELO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES-3
 MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR-14
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-8,45,48,49,50,51
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-4
 MARCUS VINICIUS BEZERRA FRANÇA-42
 MARIA CLARA DE A. P. PESSOA-46
 MARIA LUCENA LOPES-3
 MARILU DE FARIAS SILVA-8,28
 MARLY PEIXOTO DA COSTA-36
 OTO DE OLIVEIRA CAJU-38
 PATRICIA PAIVA DA SILVA-31
 PAULSTEIN AURELIANO DE ALMEIDA-16
 PERACIO BEZERRA DA SILVA-40
 PETROV FERREIRA BALTAR-22
 PORTO BELO E ADVOGADOS-16
 RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES-32
 RILDO CAVALCANTI FERNANDES-47
 RINALDO BARBOSA DE MELO-21,27,28,33
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-10,11
 ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA-46
 RODOLFO ALVES SILVA-42
 RODRIGO ARAÚJO CELINO-39
 RODRIGO AUGUSTO SANTOS (ESTAGIÁRIO)-52
 ROSENO DE LIMA SOUSA-37
 RUBENS LOPES DO NASCIMENTO DE MELO FERREIRA-44
 SAMUEL LIMA E SILVA-12
 SAULO MARCOS NUNES BOTELHO-35
 SEM PROCURADOR-5,6,9,10,11,12,13,14,15,17,26,37,41,43,44,45,48,49,50,51,52
 SERGIO ALVES DE OLIVEIRA-21
 SERGIO RODRIGO PIMENTEL DE CASTRO PINTO-7
 SEVERINO AUGUSTO DOS SANTOS-52
 SEVERINO DE AZEVEDO NETO-38
 SYLVIO TORRES FILHO-3
 TALES CATAO MONTE RASO-19,29,31,34,40
 TALES CATÃO MONTE RASO-5
 TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA-47
 THELIO FARIAS-1,47
 UNIAO (AGU - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO)-30
 VALTER DE MELO-9,17
 VICTOR CARVALHO VEGGI-47
 VITAL BEZERRA LOPES-4
 WALMIR ANDRADE-40
 WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-4,38
 WELIGTON ALVES DE ANDRADE-24
 YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-6,19
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-6,19

Setor de Publicação

HILDEBRANDO DE SOUZA RODRIGUES

Diretor(a) da Secretaria

4ª. VARA FEDERAL

5ª. VARA FEDERAL
HELENA DELGADO FIALHO MOREIRA
 Juíza Federal
Nº. Boletim 2010.000014

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELA MMª. JUIZA FEDERAL HELENA DELGADO FIALHO MOREIRA

Expediente do dia 06/05/2010 16:49

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 0003811-93.2001.4.05.8200 ANTONIO DE PADUA CAMPOS DE MOURA (Adv. ADRIANA BATISTA LIMA, BRUNO RICELLI ARAÚJO FREIRE) x FAZENDA NACIONAL (Adv. MARTA MARIA LIMA DE OLIVEIRA). Tendo em vista a certidão de fl. retro, intime-se o(a) exeqüente.

2 - 0005791-02.2006.4.05.8200 EDUARDO FRAGOSO DOS SANTOS (Adv. EDUARDO FRAGOSO DOS SANTOS) x FAZENDA NACIONAL (Adv. EMERIL PACHECO MOTA). Tendo em vista a certidão de fl. retro, intime-se o(a) exeqüente.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

3 - 0003162-17.1990.4.05.8200 ELIEL GOUEVIA FALCONE (Adv. WALFREDO RODRIGUEZ NETO, JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA) x ELIEL GOUEVIA FALCONE x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS JACOB DE SOUSA (INSS)) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Tendo em vista a certidão de fl. retro, intime-se o(a) exeqüente.

4 - 0003267-13.1998.4.05.8200 MUNICIPIO DE JOAO PESSOA (Adv. GILBERTO CARNEIRO DA GAMA) x FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA- IBGE x FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (Adv. NADIA ALVES PORTO, JARBAS DE SOUZA MOREIRA, MARCELO MARINHO B MENDES) x MUNICIPIO DE JOAO PESSOA. Tendo em vista a certidão de fl. retro, intime-se o(a) exeqüente.

5 - 0005927-09.2000.4.05.8200 HUMBERTO VIANA COELHO E OUTRO (Adv. OLAVO JOSE DE BARROS MACHADO, LUIZ DA SILVA ALVES) x HUMBERTO VIANA COELHO E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Tendo em vista a certidão de fl. retro, intime-se o(a) exeqüente.

6 - 0000382-79.2005.4.05.8200 SANTA CRUZ AGRICOLA S/A (Adv. TATIANA DO AMARAL CARNEIRO CUNHA, WAGNER HERBE SILVA BRITO, ANTONIO MODESTO SOUZA NETO, OLAVO JOSE DE BARROS MACHADO) x SANTA CRUZ AGRICOLA S/A x COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM (Adv. ALEXANDRE HILDEBRAND GARCIA) x COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM. Tendo em vista a certidão de fl. retro, intime-se o(a) exeqüente.

7 - 0001816-69.2006.4.05.8200 JOACI DE ASSIS SILVA (Adv. ANTONIO NAVARRO RIBEIRO, ADRIANA COUTINHO GREGO) x JOACI DE ASSIS SILVA x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL). Tendo em vista a certidão de fl. retro, intime-se o(a) exeqüente.

8 - 0008646-17.2007.4.05.8200 JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NOBRE FILHO (Adv. JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE FILHO) x FAZENDA NACIONAL (Adv. SEM PROCURADOR). Tendo em vista a certidão retro, intime-se o(a) exeqüente.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

9 - 0009529-66.2004.4.05.8200 ANGELA RAQUEL PETRUCCI SANGUINETE FERREIRA (Adv. ANIBAL PEIXOTO FILHO, ANNIBAL PEIXOTO NETO, PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x ANGELA RAQUEL PETRUCCI SANGUINETE FERREIRA. Tendo em vista a certidão de fl. retro, intime-se o(a) exeqüente.

10 - 0012847-57.2004.4.05.8200 JOACI DE ASSIS SILVA (Adv. ANTONIO NAVARRO RIBEIRO, ADRIANA COUTINHO GREGO) x JOACI DE ASSIS SILVA x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL). Tendo em vista a certidão de fl. retro, intime-se o(a) exeqüente.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

11 - 0001378-43.2006.4.05.8200 SISTEMA EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN LTDA (Adv. MARCUS

VINICIUS SILVA MAGALHÃES, DEMETRIUS ALMEIDA LEAO, MARTSUNG F. C. DE ALENCAR, LARISSA RAMALHO DE VASCONCELOS, ROSEANA VIDAL MOREIRA GRANADEIRO RIO, JOSE ROBERTO TORRES DA SILVA BATISTA, MYLLENA F. C. R. ALENCAR, SANCHIA MARIA F. C. R. ALENCAR, MARISE CORREIA DE OLIVEIRA, ANNE MARGARETH GUERRA FORTE BARBOSA, GUSTAVO OLIVEIRA PEREIRA DE MELO) x FAZENDA NACIONAL (Adv. SEM PROCURADOR) x BARTOLOMEU FRANCISCO DO AMARAL FILHO (Adv. SEM ADVOGADO). ISSO POSTO, extingo o presente feito com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, V, do CPC, para declarar a arrematação realizada nos autos da execução fiscal nº 98.8673-0, incidente sobre o imóvel situado na Rua Alberto Falcão nº 210, bairro Miramar, nesta cidade, perfeita, acabada e irretratável, na forma do art. 694 do CPC.

12 - 0001608-85.2006.4.05.8200 2001 COLEGIO E CURSOS PREPARATORIOS LTDA (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, DENIS LELLIS MONTEIRO RESENDE, STANLEY MARX DONATO TENÓRIO, HENRIQUE MAROJA JALES COSTA) x FAZENDA NACIONAL (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO) x DANILLO DE LIRA MACIEL (Adv. JOSÉ ALVES CAMPOS, JOAO BRITO DE GOIS FILHO). ISSO POSTO, julgo improcedente o pedido, condenando o autor às custas processuais devidas na espécie e aos honorários advocatícios das partes contrárias, fixados esses em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada litisconsorte passivo, atendidas as prescrições do art. 20, §4º, CPC.

13 - 0006153-04.2006.4.05.8200 MARIA NICIA MEDEIROS COATTI (Adv. CARMEN RACHEL DANTAS MAYER) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ISSO POSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido, condenando a parte autora a arcar com as custas processuais devidas na espécie e com os honorários advocatícios da União, fixada tal verba em R\$ 1.000,00 (um mil reais), atendidos os pressupostos do art. 20, §4º, do CPC, por se tratar de causa de reduzida complexidade, embora de repercussão econômica consideravelmente superior a

14 - 0006334-05.2006.4.05.8200 LUIS WANDERLEY FRANÇA DA COSTA (Adv. GLAUCO COUTINHO MARQUES) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). ISSO POSTO, julgo PROCEDENTE o pedido para o fim de reconhecer a ausência de responsabilidade tributária do autor por tributos apurados no curso do contencioso fiscal nº 11618.003784/2004-28, condenando a União, por sua sucumbência, aos honorários advocatícios da parte contrária, fixados em 5% (cinco por cento) do valor corrigido da causa, considerado seu significativo conteúdo econômico em contraponto à relativa simplicidade da causa, nos moldes do art. 20, §4º, do CPC.

15 - 0008031-90.2008.4.05.8200 LUIZ TARGINO DE SOUZA (Adv. JOSE HELIO DE LUCENA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM ADVOGADO). ISSO POSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido, condenando a parte autora a arcar com os honorários advocatícios da Fazenda Nacional, fixados em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, atendidas as prescrições do §4º do art. 20 do CPC.

1001 - ACAO ORDINARIA (EXECUCAO FISCAL)

16 - 0006212-89.2006.4.05.8200 ARIOSVALDO BELARMINO DA COSTA E OUTROS (Adv. DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA, GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. SEM ADVOGADO). ISSO POSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido, condenando os autores a arcar com a verba honorária do CRF-PB, fixada esta em 20% (vinte por cento) do valor atualizado da causa, atendidas as prescrições do §4º do art. 20 do CPC.

99 - EXECUÇÃO FISCAL

17 - 0001514-55.1900.4.05.8200 UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x MOINHO SUL AMERICANO LTDA (Adv. JOSE HELIO DE LUCENA). 1- Tendo em vista a informação de fl. 235 e levando-se em consideração o teor da decisão de fl. 230, que rejeitou o pedido do executado sob o argumento de que não é possível o exame de sua pretensão, em face da preclusão da matéria, resta prejudicado o pedido de fl. 233, para remessa dos autos ao setor de cálculo, notadamente quando na sentença, cuja cópia foi acostada às fls. 34-35 destes autos, não há qualquer condenação a ser executada. 2- Intime-se.

18 - 0008428-33.2000.4.05.8200 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x JOSEDILCE DO REGO LEITE VIANA E OUTRO (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE). JULGO EXTINTAS as execuções fiscais acima especificadas, nos termos do art. 794, inciso I do CPC, como requerido.

19 - 0009084-87.2000.4.05.8200 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. NAPOLEAO VITORIO SERAFIM DE CARVALHO) x JOSEDILCE DO REGO LEITE VIANA E OUTRO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE). Considerando que a dívida aqui excutida foi paga, conforme documentos acostados aos autos, JULGO EXTINTAS as execuções fiscais

acima especificadas, nos termos do art. 794, inciso I do CPC, como requerido.

20 - 0001419-83.2001.4.05.8200 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x JOSEDILCE DO REGO LEITE VIANA E OUTRO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE). Considerando que a dívida aqui excutida foi paga, conforme documentos acostados aos autos, JULGO EXTINTAS as execuções fiscais acima especificadas, nos termos do art. 794, inciso I do CPC, como requerido.

21 - 0005665-54.2003.4.05.8200 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUAL. IND. - INMETRO (Adv. VIRGULINO DE MEDEIROS NETO, JOSÉ MARQUES DA SILVA MARIZ, JOSE IVANDRO ARAUJO DE SA) x PANIFICADORA ESTRELA DALVA LTDA (Adv. SEM ADVOGADO). JULGO EXTINTA a presente execução fiscal, nos termos do art. 267, VIII, como requerido.

22 - 0006924-84.2003.4.05.8200 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x ALANA SOARES BRANDAO BARRETO (Adv. HELIO TEODULO GOUVEIA, GERALDO DE MARGELA MADRUGA).

1- Recebo o recurso de embargos declaratórios de fls. 100-101, eis que foram interpostos tempestivamente. 2- Intime-se a parte contrária para, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias.

23 - 0003009-85.2007.4.05.8200 FAZENDA NACIONAL (Adv. CARLOS JACOB DE SOUSA (INSS)) x JULIANE MONIQUE FERNANDES FLORENCIO (Adv. SEM ADVOGADO). DECISÃO:

1- Em atendimento ao despacho de fl. 46 dos embargos de terceiro nº 2009.82.00.008707-6, foi trasladada para estes autos cópia da inicial da referida ação bem como dos documentos que a acompanham, na qual Verônica Maria de Miranda Freire Brito Guerra postula pela liberação do veículo bloqueado à fl. 27, alegando ser proprietária do bem que se encontra alienado fiduciariamente.

2- De fato, à vista dos novos documentos de fls. 46-50, noticiando que o veículo de placas MMW 7538-PB, chassi 9BD17146242343310 encontra-se alienado fiduciariamente ao Banco Finasa S/A desde 10-01-2008, verifica-se a impropriedade de constrição judicial por mero bloqueio realizada junto ao DETRAN, portanto a referida alienação fiduciária ocorreu em data anterior ao bloqueio. 3- Assim, considerando a impossibilidade de incidência de penhora ou bloqueio judicial sobre bem alienado fiduciariamente, determinado o levantamento do bloqueio do automóvel de placas MMW 7538-PB, chassi 9BD17146242343310. 4- Intimem-se. 5- Traslade-se cópia para os embargos de terceiro apensos e tornem conclusos aqueles autos para sentença extintiva, por perda de objeto.

24 - 0010147-06.2007.4.05.8200 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x COMERCIAL KALINNE BALAS LTDA (Adv. SEM ADVOGADO) x KARINNE ADJUTO MEIRA (Adv. SEM ADVOGADO).

[...]8. Isso posto, rejeito a presente exceção de pré-executividade, deixando de condenar a executada nos honorários advocatícios da Fazenda Nacional, eis que já computado no débito excutido o encargo de 20% previsto no Decreto-Lei nº 1025/69, consoante entendimento pacificado pela Súmula 168 do extinto TFR. 9." Cumpra-se o despacho à fl. 57. 10. Intime-se.

79 - EMBARGOS DE TERCEIRO

25 - 0000674-25.2009.4.05.8200 MARIA NEUMANI LIRA PORTELA E OUTROS (Adv. STELIO TIMOTHEO FIGUEIREDO, MARILIA DO CARMO ROCHA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR).

ISSO POSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido, em face da alienação do imóvel, efetivada mediante contrato de promessa de compra e venda após a citação da executada e o registro da penhora, ter sido realizada em fraude à execução.

26 - 0002232-95.2010.4.05.8200 SEBASTIAO FIGUEIREDO COUTINHO (Adv. RODOLFO DANTAS ROCHA XAVIER) x JOSÉ ROBERTO LEANDRO DA SILVA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). [...]4- Assim, implicando o recebimento dos embargos a necessária suspensão do executivo fiscal a que se referem, resta, por consequência, suspenso o praceamento do aludido bem. 5- Defiro, à parte autora, o benefício da gratuidade de Justiça, para os fins da Lei nº 1.060/50. 6- Quanto ao pedido de citação dos executados para integrar o pólo passivo da presente demanda, é de ser indeferido, uma vez que o imóvel constritado foi indicado à penhora pela Fazenda Nacional, conforme a petição de fl. 39 dos autos principais. 7- Intime-se. Cite-se a Fazenda Nacional. Traslade-se cópia para os autos da execução fiscal apenas. 8- À distribuição para proceder às anotações quanto à exclusão do nome dos executados do termo de autuação destes embargos.

27 - 0002263-18.2010.4.05.8200 RUY ELOY (Adv. HEATHCLIFF DE ALMEIDA ELOY, GILZA BETÂNIA CAVALCANTI DE SOUZA ELOY) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA). [...]3- Dessa forma, recebo os embargos de terceiro e suspenso a execução fiscal, nos termos do art. 1052 do CPC. 4- Quanto ao pedido de citação da executada para integrar o pólo passivo da presente

demanda, é de ser indeferido, uma vez que o imóvel construído foi indicado à penhora pela Fazenda Nacional, conforme a petição de fls. 88-90 dos autos principais. 5- Intime-se. Cite-se a Fazenda Nacional. Traslade-se cópia para os autos da execução fiscal apensa.

74 - EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL

28 - 0007876-92.2005.4.05.8200 HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA (Adv. RODRIGO NOBREGA FARIAS, CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA).

ISSO POSTO, REJEITO os presentes embargos de declaração, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos.

29 - 0007877-77.2005.4.05.8200 HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA (Adv. RODRIGO NOBREGA FARIAS, CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA). ISSO POSTO, REJEITO os presentes embargos de declaração, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos

30 - 0002442-54.2007.4.05.8200 JOSE TADEU CARNEIRO CUNHA (Adv. TATIANA DO AMARAL CARNEIRO CUNHA, RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, VALBERTO ALVES DE A FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR).

ISSO POSTO, REJEITO os presentes embargos de declaração, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos

31 - 0003367-16.2008.4.05.8200 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. WEBER RODRIGUES MOTA) x USINA MONTE ALEGRE S/A (Adv. MARIO NICOLA PORTO). ISSO POSTO, extingo o presente feito com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, II, do CPC, condenando a Usina Monte Alegre S/A a arcar com os honorários advocatícios da Fazenda Nacional, fixados estes em R\$ 500,00 (quinhentos reais), atendidas as prescrições do art. 20, §4º, CPC.

32 - 0005710-82.2008.4.05.8200 CECILIO ANTONIO AZEREDO FONSECA (Adv. ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES, FELIPE AUGUSTO F. DE N. DEODATO, MARCELO WEICK POGLIESE, RENAN DO VALLE MELO MARQUES) x FAZENDA NACIONAL (Adv. NICILDO RODRIGUES DA SILVA). ISSO POSTO, REJEITO os presentes embargos de declaração, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos.

33 - 0005809-52.2008.4.05.8200 CLINICA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE LTDA (Adv. RAISSA DE SENA XAVIER, GIULIANNA MARIZ MAIA VASCONCELOS BATISTA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA). ISSO POSTO, extingo o presente feito sem resolução do mérito, com fulcro nos art 16, §1º, da Lei nº 6.830/80.

34 - 0005764-14.2009.4.05.8200 MARIA ZULEIDE DA SILVA LIMA (Adv. JUAREZ JÚNIOR DE LIMA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA). [...]1. É incabível a oposição de embargos pelo executado sem a garantia da execução, conforme preceitua o art. 16, §1º da Lei nº 6.830/80. 2. Entretanto, por medida de economia processual, o processamento do presente feito quedará suspenso até a efetivação da penhora nos autos principais, onde a embargante deverá peticionar indicando bem à penhora, na forma do art. 9º da Lei nº 6.830/80, sob pena de rejeição liminar desta oposição. 3. Intime-se. 4. Traslade-se cópia deste despacho para os autos principais, onde deverá ser cumprido.

35 - 0006675-26.2009.4.05.8200 CAMPING CLUBE DO BRASIL (Adv. GLAUCIA PADILHA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA). Frente ao exposto, indefiro a inicial e declaro extinto o processo, nos termos do art. 267, I, do Código de Processo Civil. Ao transito em julgado arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

72 - EMBARGOS À ARREMATACÃO

36 - 0002971-05.2009.4.05.8200 BILL - BEBIDAS COM E REPRESENTACOES LTDA (Adv. EVANDRO NUNES DE SOUZA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x VALERIA CEZAR DE CARVALHO RIBEIRO (Adv. SEM ADVOGADO).

ISSO POSTO, julgo improcedente a presente oposição à arrematação, condenando o embargante às custas processuais devidas na espécie e aos honorários advocatícios da Fazenda Nacional, fixados estes em 10% do valor atualizado da causa, atendidas as prescrições do art. 20, §4º, CPC.

Total Intimação : 36

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ADRIANA BATISTA LIMA-1
ADRIANA COUTINHO GREGO-7,10
ALEXANDRE HILDEBRAND GARCIA-6
ANIBAL PEIXOTO FILHO-9
ANNE MARGARETH GUERRA FORTE BARBOSA-11
ANNIBAL PEIXOTO NETO-9

ANTONIO MODESTO SOUZA NETO-6
ANTONIO NAVARRO RIBEIRO-7,10
BRUNO RICELLI ARAÚJO FREIRE-1
CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS-28,29
CARLOS JACOB DE SOUSA (INSS)-3,23
CARMEN RACHEL DANTAS MAYER-13
DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO-30
DEMETRIUS ALMEIDA LEO-11
DENIS LELLIS MONTEIRO RESENDE-12
DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA-16
EDUARDO FRAGOSO DOS SANTOS-2
EMERI PACHECO MOTA-2
EVANDRO NUNES DE SOUZA-36
FELIPE AUGUSTO F. DE N. DEODATO-32
GERALDO DE MARGELA MADRUGA-22
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA-4
GILZA BETÂNIA CAVALCANTI DE SOUZA ELOY-27
GIULIANNA MARIZ MAIA VASCONCELOS BATISTA-33
GLAUCIA PADILHA-35
GLAUCO COUTINHO MARQUES-14
GUILHERME MELO FERREIRA-16
GUSTAVO OLIVEIRA PEREIRA DE MELO-11
HEATHCLIFF DE ALMEIDA ELOY-27
HELIO TEODULO GOUVEIA-22
HENRIQUE MAROJA JALES COSTA-12
JARBAS DE SOUZA MOREIRA-4
JOAO BRITO DE GOIS FILHO-12
JOAO JOSE RAMOS DA SILVA-7,9,18,20,22,24,27,28,29,33,34,35,36
JOSÉ ALVES CAMPOS-12
JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE FILHO-8
JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA-3
JOSE HELIO DE LUCENA-15,17
JOSE IVANDRO ARAUJO DE SA-21
JOSÉ MARQUES DA SILVA MARIZ-21
JOSE RAMOS DA SILVA-18
JOSE ROBERTO TORRES DA SILVA BATISTA-11
JUAREZ JÚNIOR DE LIMA-34
LARISSA RAMALHO DE VASCONCELOS-11
LUIZ DA SILVA ALVES-5
MARCELO MARINHO B MENDES-4
MARCELO WEICK POGLIESE-32
MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES-11
MARILIA DO CARMO ROCHA-25
MARIO NICOLA PORTO-31
MARISE CORREIA DE OLIVEIRA-11
MARTA MARIA LIMA DE OLIVEIRA-1
MARTSUNG F. C. DE ALENCAR-11
MYLLENA F. C. R. ALENCAR-11
NADIA ALVES PORTO-4
NAPOLEAO VITORIO SERAFIM DE CARVALHO-19
NICILDO RODRIGUES DA SILVA-32
OLAVO JOSE DE BARROS MACHADO-5,6
PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO-9
RAISSA DE SENA XAVIER-33
RENAN DO VALLE MELO MARQUES-32
RENE PRIMO DE ARAUJO-12
RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-12,30
RODOLFO DANTAS ROCHA XAVIER-26
RODRIGO NOBREGA FARIAS-28,29
ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES-32
ROSEANA VIDAL MOREIRA GRANADEIRO RIO-11
SANCHIA MARIA F. C. R. ALENCAR-11
SEM ADVOGADO-11,15,16,21,23,24,26,36
SEM PROCURADOR-5,8,10,11,13,14,17,25,30
STANLEY MARX DONATO TENÓRIO-12
STELIO TIMOTHEO FIGUEIREDO-25
TATIANA DO AMARAL CARNEIRO CUNHA-6,30
VALBERTO ALVES DE A FILHO-12,30
VIRGULINO DE MEDEIROS NETO-21
VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-12,30
WAGNER HERBE SILVA BRITO-6
WALFREDO RODRIGUEZ NETO-3
WEBER RODRIGUES MOTA-31
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-18,19,20

Setor de Publicação
HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
Diretor(a) da Secretaria
5ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária da Paraíba – Sousa
Fórum Federal – 8ª VARA
Rua Francisco Vieira da Costa, s/nº Bairro Rachel Gadelha
Sousa – CEP: 58.803-160 Fone/Fax: (83) 3522-2673

Boletim nº 015/2010 Expediente do dia 07/05/2010

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL MARCOS ANTONIO GARAPA DE CARVALHO

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

1 - 0001455-07.2010.4.05.8202 PARÓQUIA SANTANA (Adv. PAULO HENRIQUES DA FONSECA) x PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a parte autora para: a). comprovar nos autos a sua personalidade jurídica, nos termos do art. 44, IV, §1º do CC; b) emendar a inicial, pois o réu em face do qual foi ajuizada a ação não é pessoa; c) corrigir o valor da causa que deverá corresponder a valor do proveito econômico que o réu terá com a realização do evento; d) recolher as custas judiciais, tendo em vista que o promovente não é isento; e) esclarecer a competência deste Juízo, tendo em vista que nenhuma das partes indicadas na inicial têm

foro na Justiça Federal, nos termos do art. 109 da Constituição Federal. Tudo isso, sob pena de indeferimento da inicial. Prazo: 10 (dez) dias. Publique-se.

Total Intimação : 1
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
PAULO HENRIQUES DA FONSECA-1
SEM ADVOGADO-1

RAQUEL LEAL MAIA
Diretor(a) da Secretaria
8ª. VARA FEDERAL

1ª VARA FEDERAL

AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM) nº 0001273-66.2006.4.05.8200 - Classe 31.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

REU: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS e outro.

O Dr. **JOÃO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA**, Juiz Federal da 1ª Vara, em virtude da lei, etc

Faz saber pelo presente edital a todos que o presente virem ou dele notícia tiverem que, tramita neste juízo os autos da **Ação Penal Pública**, acima identificada, na qual o MPF denuncia **MANOEL PEREIRA DOS SANTOS** como **incurso nas penas do CP, arts. 299 – caput, na forma do art.29, ambos do CP, (Art. 299 Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.Art. 29 - Quem, de qualquer modo, concorre para o crime incide nas penas a este cominadas, na medida de sua culpabilidade. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984).§ 1º - Se a participação for de menor importância, a pena pode ser diminuída de um sexto a um terço. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984).§ 2º - Se algum dos concorrentes quis participar de crime menos grave, ser-lhe-á aplicada a pena deste; essa pena será aumentada até metade, na hipótese de ter sido previsível o resultado mais grave. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)), e como não foi possível a localização do acusado posto que se encontra em lugar incerto e não sabido é o presente expedido para o fim de:**

CITAR E INTIMAR: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, aposentado, nascido em 15/novembro/1941, filho de Antônio Pereira dos Santos e Severina Derquilha do Espírito Santo, residente no Conj. Mangabeira – Caapora/PB, CPF 048.684.934-18, RG. 3.082.384 SSP/PB, **PARA QUE RESPONDA À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (CPP, Art. 396)**, contados após o escoamento do prazo de 30 (trinta) dias da publicação do presente edital nos termos da denúncia (fls./03/06) e da decisão (fls. 18), constantes de referida ação, devendo o acusado, através de advogado regularmente inscrito, na resposta, arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (CPP, Art. 396-A).

SEDE DO JUÍZO: Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Brsamar, CEP 58031-900 – João Pessoa/PB. – PABX: (83) 3216-4040. Eu, Flávio José Miranda Feitoza, Técnico Judiciário, digitei o presente mandado. Eu, Rômulo Augusto de Aguiar Loureiro, Diretor da Secretaria da 1ª Vara, conferi e subscrevo. João Pessoa, 09/04/2010.

JOÃO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Juiz Federal da 1ª Vara

1ª VARA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
EDT.0001.000011-4/2010
PRAZO: 30 (trinta) dias

INQUÉRITO POLICIAL nº 0001976-55.2010.4.05.8200 - Classe 120.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

ACUSADO: ALEX SANDRO SANTOS DA NÓBREGA e outros.

O Dr. **JOÃO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA**, Juiz Federal da 1ª Vara, em virtude da lei, etc

Faz saber pelo presente edital a todos que o presente virem ou dele notícia tiverem que, tramita neste juízo os autos da **Ação Penal Pública**, acima identificada, na qual o MPF denuncia **ALEX SANDRO SANTOS DA NÓBREGA** como **incurso nas penas do CP, arts. 288 e 157, § 2º, II e II, (Art. 157 - Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência: Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa. § 2º - A pena aumenta-se de um terço até metade:I - se a violência ou ameaça é exercida com emprego de arma:II - se há o concurso de duas ou mais pessoas: Art. 288 - Associarem-se mais de três pessoas, em quadrilha ou bando, para o fim de cometer crimes:Pena - reclusão, de um a três anos. Parágrafo único - A pena aplica-se em dobro, se a quadrilha ou bando é armado).** e como não sendo possível a localização do acusado posto que se encontra em lugar incerto e não sabido é o presente expedido para o fim de:

CITAR E INTIMAR: ALEX SANDRO SANTOS DA NÓBREGA, também conhecido por “Alex Negão” ou “Alex Tambaú”, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, nascido em 13/agosto/1975, filho de Gabriel Alves da Nóbrega e de Irani Santos de Melo, CPF 000.828.144-06, **PARA QUE RESPONDA À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (CPP, Art. 396)**, contados após o escoamento do prazo de 30 (trinta) dias da publicação do presente edital nos termos da denúncia (fls.03/10) e da decisão (fls. 11), constantes de referida ação, devendo o acusado, através de advogado regularmente inscrito, na resposta, arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (CPP, Art. 396-A).

SEDE DO JUÍZO: Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Brsamar, CEP 58031-900 – João Pessoa/PB. – PABX: (83) 3216-4040.

Eu, Jailson Rodrigues Chaves, Técnico Judiciário, digitei o presente mandado. Eu, Rômulo Augusto de Aguiar Loureiro, Diretor da Secretaria da 1ª Vara, conferi e subscrevo. João Pessoa, 09/abril/2010.

JOÃO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Juiz Federal da 1ª Vara

4.ª VARA FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PENAL DE RÉU AUSENTE COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS Nº EIP.0004.000003-8/2010

O DOUTOR ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 4ª VARA DA SUBSEÇÃO DE CAMPINA GRANDE-PB.

FAZ SABER aos que o presente edital virem e dele notícias tiverem ou interessar possa, que perante este Juízo se processam os autos da Ação Penal nº. 0002533-44.2007.4.05.8201- Classe 240, movida pelo Ministério Público Federal contra Maria de Fátima da Silva Andrade e outros, e como consta dos autos, que a Acusada **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ANDRADE**, vulgo “Diana”, brasileira, casada, filha de Manoel Duarte da Silva e Maria de Lourdes Alves, nascida em 30.12.77, em Ouricuri-PE, encontra-se em lugar incerto e não sabido, determinou este Juízo a expedição do presente edital, através do qual fica a Acusada **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ANDRADE, CITADA para ficar ciente da decisão de fls.13/14, bem como para apresentar defesa inicial, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, bem como para ficar ciente de que a ausência de apresentação dessa defesa no prazo legal ou a não constituição de defensor importará na nomeação de defensor dativo para oferecê-la, cujo teor é o seguinte: DECISÃO 1. O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ofereceu denúncia contra MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ANDRADE e EREMITA FLORA DE HONÓRIO pela prática da conduta típica descrita no art. 171, § 3.º, c/c o art. 14, II, ambos do Código Penal, por ter a primeira Denunciada tentado obter, junto a agência da Previdência Social de Teixeira/PB, o benefício de amparo social ao idoso para a segunda Denunciada, mediante apresentação de documentos falsos. 2. Os indícios de autoria e a materialidade do fato estão devidamente demonstrados pelos elementos de prova constantes do IPL n.º 47/2007 em apenso.3. A denúncia atende aos requisitos do art. 41 do CPP, estando ausentes as hipóteses de rejeição liminar da denúncia elencadas no art. 395 do CPP, na redação na redação dada pela Lei n.º 11.719/2008. 4. ANTE O EXPOSTO:I – considerando que, em face da pena máxima cominada ao crime objeto desta ação, mesmo após a diminuição prevista no parágrafo único do inciso II do art. 14 do Código Penal, devem-se aplicar as normas do procedimento comum ordinário, conforme preconiza o art. 394, § 1.º, inciso I, do CPP, na redação dada pela Lei n.º 11.719/2008; II – RECEBO A DENÚNCIA E DETERMINO A CITAÇÃO do(a)s Acusado(a)s para apresentar defesa inicial, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar**

tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, bem como para ficar ciente de que a ausência de apresentação dessa defesa no prazo legal ou a não constituição de defensor importará na nomeação de defensor dativo para oferecê-la.5. Oficie-se solicitando certidões de antecedentes criminais do(a)(s) Acusado(a)(s) à Justiça Eleitoral, ao Departamento de Identificação da Polícia Civil, à Coordenadora do Telejudiciário da Comarca de Campina Grande, sendo estes dois últimos com prazo de 15 (quinze) dias e juntem-se a certidão de antecedentes do(a)(s) Acusado(a)(s) na Justiça Federal/PB e a Folha de Antecedentes Criminais, solicitando, em caso de certidões positivas, as respectivas certidões de objeto e p.6. Dê-se ciência ao MPF.7. Proceda-se às devidas anotações no SINIC.Campina Grande/PB, 30 de junho de 2009Emiliano Zapata de Miranda Leitão Juiz Federal da 4ª Vara de Campina Grande/PB.”.

E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que vai publicado na Imprensa Oficial e afixado na Sede deste Juízo no local de costume, na forma da Lei.

DADO E PASSADO pela Secretaria da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campina Grande, Campina Grande/PB, aos 27 dias do mês de abril de 2010. Este Juízo funciona no endereço acima indicado, com expediente das 09:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Eu, Zaqueu de Moraes Silva, Técnico Judiciário da Seção Penal, o digitei e imprimi. Eu, Hildebrando de Souza Rodrigues, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU

Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, no exercício da Titularidade da 4ª Vara.